



SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 27 de fevereiro a 05 de março de 2022 * nº 1831 * Pág. 001/036

ATOS DO PREFEITO

CONVÊNIO Nº. 011/2021

TERMO DE CONVÊNIO Nº. 011/2021 QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA E CENTRO UNIVERSITÁRIO- UNIESP.

CONVENIENTE: A Prefeitura Municipal de João Pessoa, entidade de Direito Público, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1.777 – Água Fria, João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ sob nº. 08.806.721/0001-03, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, **SR. CÍCERO DE LUCENA FILHO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no Registro Geral N°. 344713 - SSP/PB e CPF N°. 142.488.324-53 e o Secretário de Administração, **SR. ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES**, brasileiro, inscrito no Registro Geral N°. 1721594 - SSP/PB e CPF N°. 007.375.014-05.

CONVENIADA: Sociedade De Ensino Superior Da Paraíba, doravante denominada **CENTRO UNIVERSITÁRIO- UNIESP**, e da Faculdade de Tecnologia da Paraíba FATECPB, associação civil de cunho educacional, inscrita no CNPJ sob o nº. 70.118.716/0001-73, com sede na cidade de Cabedelo – Estrada de Cabedelo Km 14, neste ato legalmente representada pela Reitora Geral, a Sra. Erika Marques de Almeida Lima, portadora do RG nº. 1640206 SSP/PB, e CPF nº. 978.738.964-04, na forma mencionada no final deste instrumento, denominada simplesmente **CONVENIADA**, firmam o presente **CONVÊNIO**, destinado à Execução de Programas de Estágios.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto estabelecer as condições indispensáveis à viabilização de concessão de estágios curriculares de natureza obrigatórios, exigidos dentro de grade curricular, aos estudantes regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos oferecidos pela **CONVENIADA**. Sendo entendido o estágio como um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, como uma estratégia de profissionalização que complemente o processo ensino – aprendizagem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMALIZAÇÃO

A realização do estágio dependerá de prévia formalização, em cada caso, do competente **Termo de Compromisso de Estágio** entre a **CONVENIENTE**, através da **Secretaria competente**, e o estudante estagiário, com a intervenção obrigatória da **CONVENIADA**, a ser assinado em ⁰³(três) vias.

Subcláusula Única – O **Termo de Compromisso de Estágio** será necessariamente regulado subsidiariamente e vinculado a este Instrumento, em observância ao disposto da Lei 11.788, 25 de setembro de 2008.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE

A **CONVENIENTE**, para bem entender à finalidade do presente instrumento, obriga-se a conceder e propiciar aos estudantes estagiários, todas as condições e facilidades para um adequado aproveitamento do estágio, cumprindo e fazendo cumprir o **Plano de Atividades de Estágios** previamente elaborado e aprovado, em observância ao projeto pedagógico do curso, além da pesquisa, visando aprofundar determinados termos do conhecimento específico de cada Secretaria.

CLÁUSULA QUARTA – DA SELEÇÃO

Fica assegurada à **CONVENIENTE** a faculdade de exigir prévia seleção de estudantes candidatos às vagas disponíveis para estágios.

Subcláusula Única – A seleção de estudantes pelo currículo e notas será implementada pela **PREFEITURA**, cabendo também as **CONVENIADAS**, mediante solicitação formal da **CONVENIENTE**, selecionar os candidatos que melhor atendam aos interesses desta. No que se refere aos estágios não obrigatórios deverá ser realizado processo seletivo para preenchimento de vagas, quando da necessidade desta Prefeitura

CLÁUSULA QUINTA – DA CONCESSÃO DE BOLSAS OU CONTRA PRESTAÇÃO

A **CONVENIENTE** poderá conceder ao estudante - estagiário absorvido pelo Programa de Estágio, uma bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, bem como auxílio – transporte, quando se tratar de estágios não obrigatório, e que sejam de interesse da **Conveniente**, devendo constar expressamente no Termo de Compromisso de Estágio, previsto na Cláusula Segunda, deste Instrumento.

Subcláusula Primeira – A eventual concessão de benefícios relacionados a transporte, alimentação e saúde, entre outros, não caracteriza vínculo empregatício.

Subcláusula Segunda – Salvo compensação na carga horária, fica assegurado ao estudante – estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, sendo remunerado quando o estudante estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação.

Subcláusula Terceira – Os dias de recesso de que trata a subcláusula segunda serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

CLÁUSULA SEXTA – DA CARGA HORÁRIA

Sem prejuízo de suas atividades acadêmicas os estudantes estagiários atuarão mediante cumprimento de uma jornada de atividades de estágios de até 6 (seis) horas diárias, ou no máximo 30 (trinta) horas semanais, expressamente estabelecidas no Termo de Compromisso de Estágio.

Subcláusula Única – A duração do Estágio será de 01 ano, podendo haver prorrogação e desde que a soma não ultrapasse 02(dois) anos, exceto quando se tratar de estudante estagiário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESLIGAMENTO OU SUBSTITUIÇÃO

O desligamento e a substituição de estagiários dar-se-á nos seguintes casos:

- automaticamente, ao término do estágio;
- a qualquer tempo, no interesse da **CONVENIENTE**;
- pelas **CONVENIADAS**, conjuntamente com a **CONVENIENTE**, após decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho de estudante – estagiário;
- mediante solicitação formal do estudante estagiário, com 05 (cinco) dias de antecedência ao dirigente da **CONVENIENTE**, onde se realizar o estágio;
- em decorrência do cumprimento de qualquer compromisso assumido na oportunidade da assinatura do Termo de Compromisso;
- pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período de um mês ou, por trinta dias, durante todo período de estágio;

- g) pela interrupção ou suspensão do curso na instituição de ensino a que pertence o estudante – estagiário.

CLÁUSULA OITAVA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

O estudante – estagiário não terá vínculo empregatício com a **CONVENENTE**, conforme determina o Art. 3º, da Lei nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

Além das obrigações assumidas nas demais cláusulas deste Convênio, as partes obrigam-se a:

I – Obrigações da **CONVENIADA**:

- a) Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estudante estagiário;
- b) Comunicar à **CONVENENTE** do estágio, no início do período letivo, as datas de realizações de avaliações escolares ou acadêmicas;
- c) Pactuar com a **CONVENENTE** as condições da realização do estágio e da pesquisa, conforme normas de cada Secretaria;
- d) Acompanhar e exigir do estudante – estagiário a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades, bem como elaborar atos normativos complementares e instrumentos de avaliação dos seus estudantes estagiários;
- e) Zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso de Estágio, reorientando o estudante – estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas e comunicando imediatamente a entidade concedente, por escrito, todos os casos de desligamento de estudantes estagiários em relação ao(s) curso(s) referido(s) na Cláusula Primeira, inclusive trancamento de matrícula, seja qual for o motivo;
- f) Comunicar por escrito a Conveniente quaisquer alterações ocorridas no transcurso da atividade escolar, tais como: interrupção de frequência às aulas, mudança de curso, trancamento de matrícula, transferência de instituição de ensino ou abandono do curso, sob pena de responsabilizar-se totalmente pelas obrigações decorrentes da omissão das informações;
- g) Proceder a avaliação final referente às atividades executadas pelo estudante estagiário, através do Professor Orientador, com a colaboração dos respectivos supervisores da **CONVENENTE**, mediante julgamento, em cada caso, do Relatório Final laborado pelo estudante estagiário;
- h) Fornecer à **CONVENENTE**, quando solicitada ou por iniciativa, uma cópia do relatório final de cada estudante estagiário, após a conclusão do estágio;
- i) Providenciar a contratação e manutenção de seguro de acidentes pessoais em nome de cada estagiário, atendendo o disposto na Lei Federal nº. 11.788 de 25 de setembro de 2008, para os casos de **estágios de natureza obrigatórios**, exigidos dentro de grade curricular do respectivo curso.

II - Obrigações da **CONVENENTE**

- a) responsabilizar-se pela contratação do seguro previsto no subitem I, alínea "i", da Cláusula nona deste instrumento, em favor dos estudantes estagiários para os casos de estágios **não obrigatórios** e que sejam do interesse da Conveniente;
- b) elaborar e celebrar Termos de Compromisso de Estágio onde constarão as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, a etapa a modalidade da formação escolar, o horário e o calendário escolar do estudante estagiário da **CONVENIADA**;
- c) indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimentos desenvolvidas no curso do estudante estagiário, para orientar e supervisionar até 10(dez) estudante estagiários;
- d) ministrar aos estudantes estagiários, em sua totalidade, o conteúdo programático estabelecido no Plano de Estágio, quando houver;
- e) Verificar e acompanhar a assiduidade e pontualidade dos estudantes estagiários, inclusive mediante adoção de registro de frequência específico, de acordo com a pactuação local;
- f) proceder, durante o estágio, as avaliações periódicas do nível do desempenho dos estudantes estagiários;
- g) assessorar a **CONVENIADA**, quando solicitada, na elaboração da programação técnica do estágio e dos critérios de avaliações de seu desenvolvimento;
- h) por ocasião do desligamento do estudante estagiário, entregar termo de realização do estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação final;
- i) informar à **CONVENIADA**, nas épocas oportunas, as disponibilidades de vagas, inclusive aqueles referentes à programação de estágios curriculares, em observância ao calendário acadêmico da **CONVENIADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS NORMAS DE TRABALHO

A **CONVENENTE**, na condição de concedente de estágios, obriga-se ao cumprimento da Legislação relacionada à saúde e segurança na atividade do(s) estudante(s) estagiário(s), na vigência do Termo de Compromisso de Estágio vinculado a este Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONCLUSÃO DO CURSO

Concluído o curso, não poderá substituir o estágio, sob qualquer pretexto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência de 02 (dois) anos, tendo por termo inicial a data de publicação, podendo ser modificado ou prorrogado mediante prévio entendimento entre as partes, através de Termo de Aditivo, na forma da legislação vigente.



Estado da Paraíba Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito: Cícero de Lucena Filho

Vice-Prefeito: Leopoldo Araújo Bezerra Cavalcanti

Sec. de Gestão Governamental: Diego Tavares de Albuquerque

Secretaria de Administração: Ariosvaldo de Andrade Alves

Secretaria de Saúde: Margareth de Fátima Formiga M. Diniz

Secretaria de Educação: Maria América Assis de Castro

Secretaria de Planejamento: José William Montenegro Leal

Secretaria de Finanças: Bruno Sítio Fialho de Oliveira

Secretaria de Desenv. Social: Felipe Matos Leitão

Secretaria de Habitação: Maria Socorro Gadelha

Secretaria de Comunicação: Marcos Vinícius Sales Nóbrega

Controlad. Geral do Município: Diego Fabrício C. de Albuquerque

Secretaria de Direitos Humanos: João Carvalho da C. Sobrinho

Procuradoria Geral do Município: Bruno Augusto A. da Nóbrega

Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor: Rouger Xavier G.

Secretaria da Receita: Sebastião Feitosa Alves

Secretaria da Infra Estrutura: Rubens Falcão da Silva Neto

Sec. do Trabalho, Produção e Renda: Vaulene de Lima Rodrigues

Sec. Juventude, Esporte e Recreação: Kaio Márcio Ferreira Costa

Secretaria de Turismo: Daniel Rodrigues de Lacerda Nunes

Secretaria de Políticas Públicas das Mulheres: Ivonete Porfírio Martins

Sec. de Desenvolvimento Urbano: Antônio Fábio Soares Carneiro

Sec. da Ciência e Tecnologia: Edvaldo de Vasconcelos Vieira da Rocha

Secretaria de Meio Ambiente: Welison Araújo Silveira

Sec. de Segurança Urbana e Cidadania: João Almeida Carvalho Júnior

Secretaria da Defesa Civil: Kelson de Assis Chaves

Supr. de Mobilidade Urbana: George Ventura Moraes

Autarq. Esp. Munic. de Limp. Urbana: Ricardo Jose Veloso

Instituto de Previdência do Munic.: Caroline Ferreira Agra

Fundação Cultural de João Pessoa: Antônio Marcus Alves de Souza

SEMANÁRIO OFICIAL

Agente de Registros e Publicações - Orleide Maria de O. Leão
Designer Gráfico - Emilson Cardoso e Tayame Uyara

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental e
Articulação Política - Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340
Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
semanariojp@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa
Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964
Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica
Centro Administrativo Municipal
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900
Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joao Pessoa.pb.gov.br

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ADITIVOS

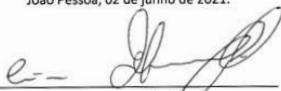
Sempre que se fizer necessário, em virtude das especificidades, deverão ser elaborados Termos Aditivos visando ao aprimoramento e a adequação do presente convênio às especificidades de cada Secretaria ou órgão da **CONVENIENTE**.

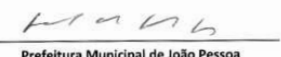
CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CONTRAPARTIDA

Para solução de quaisquer controvérsias porventura oriundas da execução deste Convênio, em relação às quais não se viabilizar uma composição amigável, as partes elegem o Foro da Justiça Comum Estadual, em uma das Varas da Fazenda Pública Municipal da Comarca de João Pessoa, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Estando assim juntas e acordes, firmam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e subscritas.

João Pessoa, 02 de junho de 2021.


Prefeitura Municipal de João Pessoa
Cicero de Lucena Filho
Prefeito do Município


Prefeitura Municipal de João Pessoa
Arioaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração


UNESP Centro Universitário
Erika Marques de Almeida Lima
CENTRO UNIVERSITÁRIO- UNIESP

TESTEMUNHAS:

1ª _____
 RG Nº.: _____
 CPF Nº.: _____

2ª _____
 RG Nº.: _____
 CPF Nº.: _____

CONVÊNIO Nº. 013/2021

CONVÊNIO Nº. 013/2021 PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO EM FOLHA DE PAGAMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA E BANCO DO BRASIL S/A, MEDIANTE AS CLÁUSULAS A SEGUIR AVENÇADAS:

CONVENIENTE: A Prefeitura Municipal de João Pessoa, entidade de Direito Público, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1.777 – Água Fria, João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ sob nº. 08.806.721/0001-03, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, **SRº. CÍCERO DE LUCENA FILHO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no Registro Geral Nº. 344713 - SSP/PB e CPF Nº. 142.488.324-53 e o Secretário de Administração, **SRº. ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES**, brasileiro, inscrito no Registro Geral Nº. 1721594 - SSP/PB e CPF Nº. 007.375.014-05.

CONVENIADA: BANCO BRASIL S/A, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade anônima, inscrita no CNPJ nº. 00.000.000/4299-45, com sede na Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1580, Bairro: Torre, João Pessoa, CEP nº. 58.040-000, por seu representante legal, o Srº Fernando Rocha de Paiva, brasileiro, portador do RG nº. 012014 - CRA DF e CPF nº. 740.799.806-04, denominado simplesmente **CONVENIADO**, firmam o presente **CONVÊNIO**, destinado à celebração de **Empréstimos em Consignação em Folha** de Pagamento dos Servidores do Município de João Pessoa.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente **CONVÊNIO** tem por objeto a prestação de serviços, pela **CONVENIADA**, a oferta de Empréstimo Consignado destinados aos (às) servidores (as) e empregados (as) públicos da Prefeitura Municipal de João Pessoa, conforme *alínea a*, inciso II, do art. 7º, do Decreto Municipal nº. 9.371/2019, segundo as normas instituídas pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo primeiro: São considerados servidores e empregados públicos, para todos os efeitos do presente convênio, os (as) servidores (as) efetivos (as), os (as) aposentados (as), os (as) pensionistas.

Parágrafo segundo: O conveniado, desde que respeitadas as suas programações orçamentárias, política de crédito, normas operacionais e análise de crédito, poderá conceder empréstimos diretamente aos servidores listados no caput dessa cláusula, cujo pagamento dar-se-á mediante consignação em folha de pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- Lei Municipal Nº. 2.380 de 26.03.79 (Estatuto do Servidor);
- Decreto Municipal nº. 9.371/2019;
- Lei Complementar nº. 59, de 29 de março de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES PARA APROVAÇÃO DO EMPRÉSTIMO CONSIGNADO:

As consignações dispostas na Cláusula Primeira se darão mediante solicitação do Servidor, conforme os procedimentos seguintes, de conformidade com o Art. 60, incisos e §1º, §2º e §3º do Decreto nº. 9.371/2019.

I - Após selecionar o produtor/serviço a ser consignado, o servidor dirige-se a uma das consignatárias conveniadas;

II - A consignatária acessa o sistema de consignações, com senha específica;

III - A consignatária pesquisa a margem calculada do servidor a partir de matrícula e CPF fornecido pelo mesmo;

IV - O consignado assina o contrato de consignação ou autorização eletrônica de desconto com a consignatária de acordo com a margem pesquisada;

V - A consignatária preenche, no sistema de consignações, o valor e o número de parcelas a serem descontadas e confirma a operação de acordo com os procedimentos do sistema.

§1º - O sistema de consignações impossibilitará a inclusão de valores que extrapolem os limites e prazos definidos no capítulo III, seções I e II.

§ 2º - A Prefeitura de João Pessoa não se responsabilizará pelas consignações enviadas pelas consignatárias através do sistema de consignações e não averbadas por motivos inerentes ao consignado por insuficiência salarial devido a descontos por faltas, demissões, falecimentos e outras perdas.

§ 3º - As consignatárias obrigam-se a disponibilizar ao consignante, a qualquer tempo, cópia autenticada do contrato de consignação assinado pelo consignado, sem qualquer custo para este, desde que tenham sido formalizadas em documento físico, isto é, não contratadas ou confirmadas por meio dos canais digitais ou biometria, nesta forma poderá ser encaminhada as condições apuradas. E, no caso de contratação ou confirmação por meio dos canais digitais, o comprovante da contratação.

Parágrafo Primeiro: Ocorrendo contestação do Servidor sobre o valor do desconto no contra cheque referente à consignação objeto deste Convênio, a **CONVENIENTE** solicitará à **CONVENIADA**, cópia do Contrato, no prazo de 48 horas, contados da notificação, com a finalidade de esclarecer dúvidas, tomando as providências que se fizerem necessárias.

Parágrafo Terceiro: A transação estará sujeita aos juros e demais encargos praticados no mercado e estabelecidos nos termos de adesão, devendo ser informado à SEAD, detalhadamente, para divulgação das taxas e dos encargos praticados.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO DO EMPRÉSTIMO:

O tomador do Empréstimo autorizará o desconto na sua remuneração mensal, do valor da prestação, quando da celebração do contrato, implicando seu consentimento irrevogável e irretroatável, vedadas à interrupção das deduções até o pagamento final de todas as parcelas/empréstimo.

Parágrafo único: Em havendo indícios de prática de atos ilícitos por parte dos servidores da Prefeitura Municipal de João Pessoa, e/ou, inclusive da **CONVENIADA**, que possam causar danos ao erário ou à instituição financeira ora **CONVENIADA**, deverá ser instaurada sindicância e, se necessária, a abertura do devido processo administrativo disciplinar, sem prejuízo de sanções penais cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DA INEXISTÊNCIA DE CO-RESPONSABILIDADE DA CONVENIENTE PELOS EMPRÉSTIMOS CONTRAÍDOS:

A consignação em folha de pagamento não implica co-responsabilidade da Administração Pública Municipal, por dívidas ou compromissos de natureza pecuniária, assumidos pelo servidor junto à CONVENIADA, sob nenhuma hipótese.

CLÁUSULA SEXTA – DA FIXAÇÃO DA MARGEM CONSIGNÁVEL:

Fica estabelecido o percentual de 30% (trinta por cento) dos rendimentos fixos mensais para empréstimo, sobre os vencimentos ou proventos dos servidores Municipais, elencados no parágrafo primeiro da Cláusula primeira do presente convênio, como **MARGEM CONSIGNÁVEL** para o desconto da prestação da amortização do empréstimo e/ou cartão de crédito respectivamente, segundo preconiza do Art. 8º, inciso I do Decreto Municipal nº. 9.371/2019 e Art. 155, caput, da Lei nº. 2.380/79 (Estatuto do Servidor), em consonância com o Art. 68 da Lei Complementar 59/2010.

Parágrafo Primeiro: Quando da liquidação do saldo devedor pelo servidor, a Instituição financeira tem 24 (vinte e quatro) horas para liberação da margem consignada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE:

Repassar à CONVENIADA, até o dia 20 do mês subsequente ao vencido, os valores das prestações descontadas em folha, em razão do empréstimo objeto deste convênio.

Parágrafo único: Uma vez descontados dos mutuários/servidores as parcelas do empréstimo, o não repasse à CONVENIADA caracterizará apropriação indébita dos referidos valores por parte da CONVENIENTE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA:

- a) Pagar à CONVENIENTE o valor de R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) em razão dos custos operacionais referentes aos descontos nos contracheques e outros, sendo este valor deduzido do valor mensal das consignações a ser repassado à CONVENIADA, nos termos do art. 32 do Decreto nº. 9.371/2019.
- b) Informar, por escrito, e no prazo de 48h (quarenta e oito horas), o valor do saldo devedor do empréstimo, quando solicitado pelo servidor.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:

O prazo de vigência do presente convênio será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO DO CONVÊNIO:

Qualquer das partes, sem qualquer ônus, poderá rescindir o presente convênio, mediante comunicação formal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. A rescisão a que se refere esta cláusula surtirá efeitos imediatos, sem prejuízo do cumprimento integral dos contratos firmados e ainda pendentes de total liquidação, sendo que a CONVENIENTE continuará a promover os descontos em folha de pagamento dos seus servidores, bem como o repasse em favor da CONVENIADA, oriundos das operações de empréstimos contratados pelos servidores, até a integral liquidação dos débitos junto à CONVENIADA, ainda que rescindido o presente convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ADEQUAÇÃO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD):

1.1. Caso a execução deste Convênio requeira que a CONVENIENTE efetue qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, isto é, que faça uso de informações relacionadas a pessoa natural identificada ou identificável, a CONVENIENTE se obriga a cumprir as normas de proteção de dados aplicáveis à espécie, notadamente a Lei Federal 13.709 de 14 de agosto de 2018 (a Lei Geral de Proteção de Dados - "LGPD").

1.2. A CONVENIENTE expressamente declara que:

- (i) implantou programa de governança em privacidade, e que está plenamente aderente à LGPD;
- (ii) efetuou o mapeamento de todas as suas operações de tratamento de dados, e que nenhum dado pessoal é tratado à míngua do devido enquadramento em pelo menos uma das hipóteses legais previstas no artigo 7º, da LGPD, e do respeito aos princípios norteadores do artigo 6º, da LGPD;
- (iii) possui estrutura operante para recepcionar e atender, de forma adequada, petições e/ou comunicações dos titulares de dados pessoais, nas quais seja exigido o atendimento a qualquer dos direitos previstos na LGPD;

(iv) adota todas as medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir a segurança dos dados pessoais tratados, de acordo com as melhores práticas de tecnologia e segurança da informação;

(v) se enquadra na condição de operadora de dados pessoais, vinculada a CONVENIADA, realiza todo e qualquer tratamento de dados pessoais exclusivamente conforme as orientações que lhe são fornecidas, para a finalidade de cumprir as obrigações contratuais ora pactuadas;

(vi) nomeou um Encarregado (DPO), o qual está apto a atuar como canal de comunicação os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (a "ANPD");

(vii) possui Plano de Prevenção e Resposta a Incidentes com vazamento de dados, bem como Comitê de Gestão de Crises, ambos ativos e operantes e liderados pelo seu Encarregado (o "DPO").

1.3. Em caso de exposição/vazamento de dados ou outra violação à LGPD, decorrente do tratamento de dados pessoais da CONVENIADA pelo CONVENIENTE, esta obriga-se a comunicar o fato imediatamente a CONVENIADA, para que esta tome as providências cabíveis e necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do incidente por qualquer uma das Partes.

1.4. A CONVENIENTE obriga-se a guardar registro de todas as operações de tratamento de dados efetuados em razão do cumprimento deste Convênio, e a compartilhá-los com a CONVENIADA, de forma estruturada, mediante solicitação escrita.

1.5. Uma vez terminado este Convênio, a CONVENIENTE obriga-se, expressamente, a excluir todo e qualquer dado pessoal tratado para a finalidade de execução deste Convênio, inclusive backups e arquivos externos, isentando a CONVENIADA de responsabilidade por qualquer dano e prejuízo, direto ou indireto, advindos de tratamento de dados pessoais perpetrados após o término deste Contrato.

1.6. Caso, para cumprimento deste Convênio, seja necessário realizar qualquer transferência, compartilhamento e/ou recebimento de dados pessoais de/para terceiros, a Contratada se compromete a informar a CONVENIADA, por escrito, com antecedência de, no mínimo, 15 (quinze) dias úteis, para que autorize a referida prática pela CONVENIENTE, que somente poderá ser realizada após autorização expressa da CONVENIADA.

1.7. Sem prejuízo do disposto acima, caso o CONVENIENTE autorize a subcontratação de determinados serviços a favor de terceiros, que impliquem no fornecimento de dados pessoais referidos nesta cláusula, a Contratada se compromete a celebrar, antes da subcontratação, um acordo de confidencialidade dos dados com a subcontratada, bem como a estender contratualmente à subcontratada todas as suas obrigações previstas no que se refere ao tratamento de dados pessoais, previstas neste Convênio.

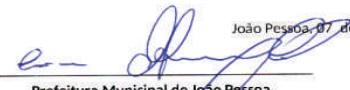
1.8. A CONVENIENTE se compromete a isentar a CONVENIADA de qualquer demanda administrativa, judicial ou extrajudicial relacionada ao descumprimento das obrigações da CONVENIENTE no que se refere ao tratamento de dados pessoais, previstas neste Convênio, cabendo à CONVENIENTE arcar, com exclusividade, com o pagamento das quantias que, eventualmente, o CONVENIADA seja obrigado a desembolsar em decorrência de condenações judiciais, sanções administrativas, multas, compensações, juros, danos e prejuízos em geral."

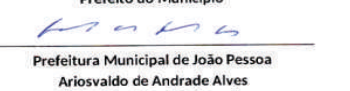
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO:

Fica eleito pelas partes, com a renúncia de qualquer outro, o Foro de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, para dirimir questões e controvérsias provenientes do presente Convênio.

Assim ajustados, firmam o presente convênio, em 03 (três) vias de igual teor, em presença das testemunhas abaixo:

João Pessoa, 07 de junho de 2021.


Prefeitura Municipal de João Pessoa
Cícero de Lucena Filho
Prefeito do Município


Prefeitura Municipal de João Pessoa
Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração


Fernando Rocha de Paiva
Banco do Brasil S/A

TESTEMUNHAS:

1º _____
 RG Nº.: _____
 CPF Nº.: _____

2º _____
 RG Nº.: _____
 CPF Nº.: _____

SEAD

PORTARIA Nº 119

Em, 02 de março de 2022

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "I", do Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, artigo 19 da Lei Complementar nº. 59/2010 e tendo em vista o que consta do Processo nº 2021/124022.

R E S O L V E: de acordo com o artigo 26, inciso I, da Lei Complementar nº 59/10, conceder ao servidor, ELLIVELTON PEREIRA LIMA, matrícula nº 100458-3, lotado na SECRETARIA DA SAÚDE, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, progressão funcional da classificação 1.17.7.1.6, para classificação 1.17.7.1.8.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 30 de novembro de 2021.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 120

Em, 02 de março de 2022

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "I", do Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, artigo 19 da Lei Complementar nº. 59/2010 e tendo em vista o que consta do Processo nº 2021/104590.

R E S O L V E: de acordo com o artigo 26, inciso I, da Lei Complementar nº 59/10, conceder ao servidor, JOSE AURÉLIO PIRES DE OLIVEIRA, matrícula nº 100358-7, lotado na SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, progressão funcional da classificação 1.17.7.1.6, para classificação 1.17.7.1.8.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 09 de novembro de 2021.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 121

Em, 02 de março de 2022

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "I", do Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, artigo 19 da Lei Complementar nº. 59/2010 e tendo em vista o que consta do Processo nº 2021/115375.

R E S O L V E: de acordo com o artigo 26, inciso I, da Lei Complementar nº 59/10, conceder a servidora, MAYARA ISABEL DA CONCEIÇÃO, matrícula nº 100487-7, lotada na SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, progressão funcional da classificação 1.17.7.1.6, para classificação 1.17.7.1.8.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 09 de novembro de 2021.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 123

Em, 02 de março de 2022

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2021/138433.

R E S O L V E: de acordo com os artigos 26, inciso I e 28, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 60 de 29 de março de 2010, autorizar a prorrogação do prazo da Portaria nº 139, de 04 de março de 2020, publicada no Semanário Oficial nº 1727 de 01 a 07 de março de 2020, que concedeu o afastamento do servidor CASSIO NUNES DOS ANJOS, matrícula nº 83186-7, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, para frequentar Curso de Doutorado em Economia, ministrado pela Universidade Federal da Paraíba-UFPB.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 15 de março de 2022, até 15 de março de 2023.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 306B-8C89-595F-46D1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES** (CPF 007.XXX.XXX-05) em 09/03/2022 14:43:48 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/306B-8C89-595F-46D1>

PORTARIA Nº 122

Em, 02 de março de 2022

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, e tendo em vista o que consta do Memorando nº 19494/2022.

R E S O L V E:

I - Conceder a remoção da servidora MONIQUE MITZ DA SILVA NÓBREGA, matrícula nº 102.003-1, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, para a SECRETARIA DA SAÚDE, de acordo com § 1º artigo 56 da Lei nº 2.380 de 26 de março de 1979.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: AA7F-F69A-241D-4461

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 09/03/2022 14:42:11 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/AA7F-F69A-241D-4461>

PORTARIA N.º 124

Em, 02 de março de 2022

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Memorando Interno n.º 19678/2022.

R E S O L V E determinar que GUIDO LEMOS DE SOUZA FILHO, matrícula n.º 114935-9, servidor da Universidade Federal da Paraíba-UFPB, ora cedido a esta Prefeitura, passe a prestar serviço na SECRETARIA DE CIENCIA E TECNOLOGIA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 16 de fevereiro de 2022.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4F21-0D99-FD30-0A7E> e informe o código 4F21-0D99-FD30-0A7E

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 4F21-0D99-FD30-0A7E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 09/03/2022 14:45:38 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4F21-0D99-FD30-0A7E>

PORTARIA N.º 125

Em, 04 de março de 2022

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “F”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, artigo 19 da Lei Complementar n.º 59/2010 e tendo em vista o que consta do Protocolo servidor n.º 20.116/2022.

R E S O L V E: de acordo com o inciso I, artigo 95 da Lei n.º 2380 de 26 de março de 1979(Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar, a pedido, LUANA KARLA FERNANDES FELIX, matrícula n.º 100298-0, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: E668-41CF-558D-F29E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 09/03/2022 14:08:30 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/E668-41CF-558D-F29E>

PORTARIA N.º 126

Em, 04 de março de 2022

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “F”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do processo n.º 2021/130470.

R E S O L V E: de acordo com artigo 19 da Lei Complementar n.º 60/2010, conceder ao servidor GRACILEIDE ALVES DA SILVA, matrícula n.º 54452-3, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, progressão funcional da classificação 1.11.01.4.4 para classificação 1.11.01.5.1.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 07 de dezembro de 2021.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/E668-41CF-558D-F29E> e informe o código E668-41CF-558D-F29E



Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/3BD-6222-9FD7-55EE> e informe o código 3BD-6222-9FD7-55EE





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 838D-9222-5FD7-55E6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 09/03/2022 15:24:32 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/838D-9222-5FD7-55E6>

PORTARIA Nº 127

Em, 04 de março de 2022

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto nº.4.771, de 20 de janeiro de 2003, artigo 19 da Lei Complementar nº. 59/2010 e tendo em vista o que consta do Protocolo servidor nº 20.412/2022.

R E S O L V E: de acordo com o inciso I, artigo 95 da Lei nº 2380 de 26 de março de 1979(Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar, a pedido, IZABEL CRISTINA DA SILVA, matrícula nº 100319-6, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Secretário da Administração

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/2055-EB4C-8DFB-D9A4> e informe o código 2055-EB4C-8DFB-D9A4



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2055-EB4C-8DFB-D9A4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 09/03/2022 14:07:45 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/2055-EB4C-8DFB-D9A4>

PORTARIA Nº 128

Em, 04 de março de 2022

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Protocolo do Servidor nº 9.670/2022.

R E S O L V E: de acordo com artigo 19 da Lei Complementar nº. 60/2010, conceder a servidora SAMARA QUEIROZ DO NASCIMENTO FLORÊNCIO, matrícula nº 63879-0, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, progressão funcional da classificação 1.11.2.3.2 para classificação 1.11.2.4.1.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 02 de fevereiro de 2022.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Secretário da Administração

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/A453-1F2D-6D3A-91D9> e informe o código A453-1F2D-6D3A-91D9



PORTARIA Nº 129

Em, 05 de março de 2022

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, artigo 136 da Lei nº 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Protocolo do Servidor nº 9.670/2022.

RESOLVE: conceder a EMERSON DE AZEVEDO SILVA BEZERRA, matrícula nº 85064-1, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, licença sem vencimentos para trato de interesses particulares, pelo prazo de 01 (um) ano.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Secretário da Administração

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/A453-1F2D-6D3A-91D9> e informe o código A453-1F2D-6D3A-91D9



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A453-1F2D-6D3A-91D9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 07/03/2022 18:33:12 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/A453-1F2D-6D3A-91D9>

EXPEDIENTE N° 028/2022

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO**.

PROCESSO	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS
2022/001589	ROSA MARIA RIBEIRO	14.562-9	SMS	1994/2003 2º DECÊNIO	160

Republicar por incorreção

Em, 02 de março de 2022

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa1.tdoc.com.br/verificacao/56A2-C4AE-B884-FD3F>

**EXPEDIENTE N° 030/2022**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **DEFERIU** os seguintes processos:

PROCESSO	NOME	MAT.	LOTAÇ.	ASSUNTO
2021/133763	ADRIANA MARIA DE OLIVEIRA	72.649-4	PROCOM	PAGAMENTO DE 13º SALÁRIO
2021/133281	ALCIONE APARECIDA OLIVEIRA DE LUNA	100.213-1	SEFIN	PAGAMENTO DE 13º SALÁRIO
2021/132951	ALDRIN CALIXTO MAIA	94.890-0	SMS	PAGAMENTO DE FÉRIAS E 13º SALÁRIO
2021/131543	ALESSANDRA GOMES DE SOUZA MESQUITA	91.323-5	PROCOM	PAGAMENTO DE FÉRIAS E 13º SALÁRIO
2021/047098	ANDERSON DO NASCIMENTO SILVA	86.819-1	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO
2021/130256	ANDRÉ D'ALBUQUERQUE TORREÃO	100.730-7	SETRAB	PAGAMENTO DE 13º SALÁRIO
2021/137975	BRUNO CAVALCANTI DE OLIVEIRA	82.957-9	SEDEC	PAGAMENTO DE VERBAS RESCISÓRIAS
2021/131426	CLAUDENICE VICENTE DOS SANTOS	43.632-1	SEDES	PAGAMENTO DE 13º SALÁRIO
2021/119915	DIOGO ABRANTES DA SILVA GUEDES SERRA	78.688-8	SEMUSB	PAGAMENTO DE DIFERENÇA SALARIAL
2021/132199	EDIMAR GOMES DE QUEIROZ	97.457-9	SETRAB	PAGAMENTO DE 13º SALÁRIO
2021/130765	FRANCISCO IURY DE SOUSA SILVA	92.031-2	SEDES	PAGAMENTO DE 13º SALÁRIO
2021/135276	GERSIANA DE LEMOS SILVA	62.268-1	SEREM	PAGAMENTO DE 13º SALÁRIO
2021/133608	JOSÉ NICODEMOS RODRIGUES DE SOUSA SOBRINHO	96.560-0	PROCOM	PAGAMENTO DE 13º SALÁRIO
2021/136102	JOSEFA SANTANA DA CONCEIÇÃO	83.594-3	SEDEC	PAGAMENTO DE 14º SALÁRIO
2021/031578	MÁRCIA FERNANDA DE ALMEIDA GADELHA	36.374-0	SMS	ISENÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS
2021/133767	MARIZETH FERREIRA DOS SANTOS	89.990-9	PROCOM	PAGAMENTO DE FÉRIAS E 13º SALÁRIO
2021/131914	REBECA SOUTO MAIOR PEIXOTO	96.778-5	SETRAB	PAGAMENTO DE 13º SALÁRIO
2021/107226	ROSENILDO DOMINGOS DE MORAIS	84.279-6	SEDURB	PAGAMENTO RETROATIVO
2021/133528	ROSIMAR DE ALMEIDA CARVALHO	96.036-5	SEJER	PAGAMENTO RETROATIVO E 13º SALÁRIO
2021/130615	SUELY CRISTINA SILVA DE MELO	100.197-5	SEM HAB	PAGAMENTO DE 13º SALÁRIO
2021/101913	TEREZA CRISTINA SALES NÓBREGA	76.635-6	SEJER	PAGAMENTO DE FÉRIAS
2022/000190	ADRIANO MOURA DE MENEZES DANTAS	68.033-4	SMS	ISENÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS
2022/000189	CAMILA MONTENEGRO FERNANDES DA GAMA	67.975-9 67.748-2	SMS	ISENÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS
2022/000182	FÉLIX TADEU CORREIA DE LIRA JÚNIOR	67.574-5	SMS	ISENÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS
2022/000180	JORGE AUGUSTO CORDEIRO DOS SANTOS	67.560-3	SMS	ISENÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS
2022/000183	JÚLIA REGINA CHAVES PIRES LEITE	68.057-8	SMS	ISENÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS
2022/001047	MARIA EUNICE CARDOZO MATIAS	67.710-1	SMS	PAGAMENTO DE VERBAS RESCISÓRIAS
2022/000179	MARIA JOSÉ BRITO TAVARES	67.108-6	SMS	PAGAMENTO DE 13º SALÁRIO
2022/000184	NATÁLIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	67.834-2	SMS	ISENÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

Em, 24 de fevereiro de 2022

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa1.tdoc.com.br/verificacao/56A2-C4AE-B884-FD3F>



EXPEDIENTE Nº 031/2022

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03, **INDEFERIU** os seguintes processos:

PROCESSO	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
2022/9.999	BARBARA PEREIRA TORRES	96.315-1	SEPLAN	PAGAMENTO DE FÉRIAS
2022/13.988	DAYSE MARTINS FRUTUOSO	78.819-8	SEMUSB	PROGRESSÃO FUNCIONAL
2022/14.250	DIANA COSTA DIAS PINTO	78.698-5	SEMUSB	PROGRESSÃO FUNCIONAL
2022/14.703	DIOGO BORGES DA SILVA GUEDES SERRA	78.688-8	SEMUSB	PROGRESSÃO FUNCIONAL
2021/132952	JOSE ROMÃO DA SILVA	77.164-3	SMS	REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA
2022/16.250	KARYNE DE MEDEIROS OLIVEIRA,	82.797-5	SEDEC	PROGRESSÃO HORIZONTAL
2022/15.980	LUCIANA NUNES DO REGO BARROS	78.709-4	SEMUSB	PROGRESSÃO FUNCIONAL
2022/16.042	LUIZ HENRIQUE CORREIA NEVES	78.725-6	SEMUSB	PROGRESSÃO FUNCIONAL
2022/16.778	MANUEL MACHADO GONÇALVES RAMOS	82.745-2	SEDEC	PROGRESSÃO HORIZONTAL
2022/8.430	PRISCILA FERNANDA DE V. SANTOS	90.904-1	SMS	LICENÇA SEM VENCIMENTO

Em, 24 de fevereiro de 2022

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 032/2022

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea “h” do Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**.

PROCESSO 2021	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO AVERBADO
2021/115675	MARIA DO SOCORRO DA SILVA MENEZES	27.371-6	SEDEC	14 ANOS, 02 MESES E 04 DIAS
2021/135468	SANDRA MORAES TAVARES DE MELO	55.501-1	SEDEC	06 ANOS, 01 MÊS E 04 DIAS

Em, 24 de fevereiro de 2022

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 033/2022

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO**.

PROCESSO	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS
2021/125273	CLAUDIANA ANDRADE DA SILVA	33.442-1	SMS	1998/20081º DECÊNIO	170

Em, 24 de fevereiro de 2022

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração



EXPEDIENTE N° 031/2022

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1°, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes requerimentos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE:

Nº	NOME DO SERVIDOR	MAT	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
6612	AILTON TEXEIRA DE LIMA	24.572-1	SEMUSB	12.12.2021 A 11.03.2022	90
6256	ALEXANDRA DA SILVA	64.191-0	SEDEC	15.11.2021 A 29.11.2021	15
6429	ALINE FELIX NASCIMENTO DOS SANTOS	96.838-2	SEDEC	20.11.2021 A 18.05.2022	180
6033	ALVARO MEDEIRO DOS SANTOS	23.695-1	SEMUSB	17.10.2021 A 14.01.2022	90
6656	AMANDA SAMARA C. CHIANCA	53.872-8	SEDEC	25.11.2021 A 04.12.2021	10
6035	ANA CLAUDIA GOMES TENORIO BARCELOS	59.552-7	SEDEC	29.10.2021 A 27.12.2021	60
6662	ANA CRISTINA DOS SANTOS	89.754-0	SEDEC	08.12.2021 A 22.12.2021	15
6240	ANA FERREIRA DE FRANÇA	40.615-5	SEDEC	01.12.2021 A 15.12.2021	15
6158	ANA MARIA SALES DE OLIVEIRA	82.955-2	SEDEC	02.11.2021 A 31.12.2021	60
6386	ANA PAULA DE SOUZA SILVA	43.691-7	SEDEC	16.11.2021 A 19.11.2021	04
6633	ANA PAULA SOARES LOUREIRO RODRIGUES	82.604-9	SEDEC	02.12.2021 A 01.03.2022	90
6006	ANADY ALVES ROCHA CORDEIRO DE SOUSA	58.486-0	SEDEC	03.11.2021 A 17.11.2021	15
6208	ANDERSON SANTOS DE LIMA	69.117-8	SEDEC	06.11.2021 A 05.12.2021	30
6637	ANDREA TAVARES DE MELO ALMEIDA	55.749-8	SEDEC	03.12.2021 A 02.03.2022	90
6337	ANDREIA SOUZA LIMA	82.971-4	SEDEC	10.11.2021 A 09.12.2021	30
6357	ANIELE MAIA SONTOS MENDES	80.868-7	SEDEC	18.11.2021 A 07.12.2021	15
6289	ANTONIO CLENTINE DA SILVA FILHO	15.981-6	SEMUSB	27.10.2021 A 25.11.2021	30
6014	ANTONIO FERNANDE DE OLIVEIRA FILHO	47.597-1	SEINFRA	19.10.2021 A 02.11.2021	15
6473	ANTONIO SERGIO MANTINS DE ARAUJO	24.921-1	SEFIN	26.11.2021 A 25.12.2021	30
6303	ANUNCIATA CLARA LYRA	55.909-1	SEDEC	08.11.2021 A 06.01.2022	60
6268	ARACELY FERREIRA VASCONCELOS	78.719-1	SEMUSB	18.11.2021 A 15.02.2022	90
6314	BERENICE DA SILVA CARNEIRO	28.205-7	SEDEC	04.11.2021 A 02.01.2022	60
6086	BRUNO TORRES ARAUJO DE MELO	83.008-9	SEDEC	25.11.2021 A 12.02.2022	90
6397	CARLA SANTANA DOS SANTOS BRASILEIRO	69.247-6	SEDEC	05.11.2021 A 03.01.2022	60
6262	CARMEN RAQUEL CAHINO DE SÁ	69.211-5	SEDEC	29.11.2021 A 13.12.2021	15
6319	CELSO JOSE DE FRANÇA	96.873-1	SEDEC	22.11.2021 A 03.12.2021	12
0070	CIBELLE FERRAZ PEREIRA	78.830-9	SEMUSB	24.12.2021 A 23.03.2022	90
6353	CLARICE DE ARAUJO FREITAS	67.571-7	SEDEC	26.11.2021 A 09.12.2021	14
6057	DANIEL NICOLAU LIMA ALVES	78.853-8	SEMUSB	28.10.2021 A 26.12.2021	60
6313	DANIELA CRISTINA DO NASCIMENTO DOMELAR	100.123-1	SEDES	11.11.2021 A 20.11.2021	10
6512	DANIELLE DE FATIMA DO NASCIMENTO	94.465-4	SEDEC	16.12.2021 A 30.12.2021	15
0061	DEBORA NASCIMENTO SANTOS	78.711-6	SEMUSB	20.11.2021 A 18.05.2022	180
6424	DIEGO DA SILVA	81.272-2	SEDEC	26.10.2021 A 30.10.2021	05
6596	DIEGO PADILHA DA CRUZ MEDEIROS	100.236-0	SETUR	29.11.2021 A 13.12.2021	15
6409	DILSON ANDRADE DOS ANJOS	93.846-7	SEDURB	17.11.2021 A 01.12.2021	15
0056	DORALICE C. CESAR CAVALCANTE	86.187-1	SEDEC	22.11.2021 A 07.12.2021	16
5996	EDCLER PESSOA E SILVA	11.447-2	SEDEC	21.10.2021 A 05.11.2021	16
6622	EDILEUZA DE NASCIMENTO	96.889-7	SEDES	29.11.2021 A 13.12.2021	15
6189	EDMILSON MATIAS DE ARAUJO	65.905-3	SEDES	29.10.2021 A 12.11.2021	15
6228	EDNA MARIA R. GOMES DE OLIVEIRA	67.610-1	SEDEC	09.11.2021 A 23.11.2021	15
6406	EDVAL MOREIRA PALITOL	15.323-1	SEDEC	26.11.2021 A 10.12.2021	15
6493	EDVAL MOREIRA PALITOL	15.323-1	SEDEC	13.12.2021 A 27.12.2021	15
6425	EDVANIA DOS SANTOS	93.761-4	SEDES	17.11.2021 A 30.11.2021	14
6311	EDVANISE MONTEIRO L. FREITAS	85.451-4	SEDEC	16.11.2021 A 30.12.2021	45
6034	ELDA CLER SALES DE LIMA	72.436-0	SEDEC	25.10.2021 A 08.11.2021	15
6072	ELIONALDO GUEDES CORDEIRO	100.334-0	SEJER	09.11.2021 A 08.12.2021	30
5948	ELISABETE CHAVES DA SILVA	90.143-1	SEDEC	16.10.2021 A 22.10.2021	07
6195	EMANUEL LIMA DE ARAUJO	86.236-3	SEDEC	10.11.2021 A 24.11.2021	15
6012	ERALDO FERREIRA DA SILVA	17.316-9	SEDEC	21.10.2021 A 19.12.2021	60
6115	EVERALDO CRISPIM RIBEIRO	23.674-8	SEMUSB	23.10.2021 A 20.01.2022	90
6184	FABIA SOUSA DE SEMA COSTA	55.759-5	SEDEC	29.10.2021 A 27.12.2021	60
6147	FABIA SOUSA DE SEMA COSTA	54.483-3	SEDEC	29.10.2021 A 27.12.2021	60
6253	FABIA SUENIA BATISTA DE BRITO	54.533-3	SEDEC	30.10.2021 A 28.12.2021	60
6298	FABIA SUENIA BATISTA DE BRITO	82.885-8	SEDEC	30.10.2021 A 28.12.2021	60
5966	FELIPI AUGUSTO BATINGA SIMÕES	100.509-1	SEDEC	08.10.2021 A 14.10.2021	07
6181	FERNANDA CRISTINA DE SOUZA	14.527-1	SEPLAN	02.11.2021 A 16.12.2021	45
6420	FRANCIMARY GRASIELA PEREIRA BRAGA	28.414-9	SEDEC	17.11.2021 A 14.02.2022	90
6488	FRANCISCO ALVES DA COSTA JUNIOR	63.979-6	SEDEC	21.11.2021 A 25.11.2021	05
0032	FRANCISCO JOSE MELO DO NASCIMENTO	24.680-8	SEMUSB	06.12.2021 A 10.12.2021	04
6078	GABRELA TEIXEIRA ADLOFF	100.823-6	SEDEC	16.11.2021 A 30.11.2021	15
6339	GEORGE DE M. BERBOSA	25.098-8	SEJER	13.11.2021 A 12.12.2021	30
0030	GEORGE DE MEDEIRO BARBOSA	25.098-8	SEJER	13.12.2021 A 11.01.2022	30
6269	GERALDO PAZ BEZERRA	24.043-5	SEMUSB	15.11.2021 A 22.02.2022	90
6618	GEYSA ADRIANA MACENA N. DE MEDEIROS	89.600-4	SEDEC	04.12.2021 A 18.12.2021	15
6041	GILVANDRO DE MELO GOMES	24.976-9	SEMUSB	15.11.2021 A 13.01.2022	60
6037	GILVANIA ALMEIDA DE OLIVEIRA	30.733-5	SEDEC	31.10.2021 A 19.11.2021	30
6610	GISELDA DE BRITO CAMELO	76.668-2	SEDEC	07.12.2021 A 21.12.2021	15
6663	GISELE DE ARAUJO SANTOS	92.558-6	SEDEC	27.11.2021 A 06.12.2021	10
0059	GIVANILDO GOMES DA SILVA	93.843-2	SEDURB	02.12.2021 A 16.12.2021	15
6658	HELENA MARIA DE OLIVEIRA AGUIAR	82.391-1	SEDEC	30.11.2021 A 29.12.2021	30

Em, 24 de fevereiro de 2022

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/56A2-C4AE-B884-FD3F> e informe o código 56A2-C4AE-B884-FD3F

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/56A2-C4AE-B884-FD3F> e informe o código 56A2-C4AE-B884-FD3F



EXPEDIENTE Nº 035/2022

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **ABONO PREVIDENCIÁRIO**

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
2021/052595	CARLOS ANTÔNIO SOUZA LEÃO DA FRANCA	14.985-3	SEAD	ABONO PREVIDENCIÁRIO
2021/067558	MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES BIONE	18.462-4	SEDEC	ABONO PREVIDENCIÁRIO

Em, 24 de fevereiro de 2022

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 56A2-C4AE-B884-FD3F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 03/03/2022 11:51:43 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/56A2-C4AE-B884-FD3F>

SMS

Portaria Nº. 210/2021

João Pessoa/PB, 27 de dezembro de 2021.

A Secretária de Saúde do Município de João Pessoa, no uso de suas atribuições, de acordo com a legislação vigente,

RESOLVE:

Artigo 1º - Constituir uma Comissão de Sindicância que tem a finalidade de apurar os fatos, objeto da denúncia do processo Nº 28.466/2021, com a seguinte composição:

• Pavlova Arcoverde Coelho Lira	Presidente
• Catharina Bezerra de Farias Guedes Alcoforado	Membro
• Maria Roberlândia Soares de Melo Freire	Membro
• Brenda Hellen Carlota Moreira de Melo	Membro

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua assinatura.

Margareth de Fátima Formiga Melo Diniz
Secretária de Saúde de João Pessoa/PB

Assinado por 1 pessoa: EMANUELA GONÇALVES DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/65FF-39A9-8D49-DDC7> e informe o código 65FF-39A9-8D49-DDC7VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 65FF-39A9-8D49-DDC7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ EMANUELA GONÇALVES DOS SANTOS (CPF 036.XXX.XXX-38) em 09/03/2022 16:37:16
(GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/65FF-39A9-8D49-DDC7>

Portaria Nº. 212/2021 João Pessoa/PB, 27 de dezembro de 2021.

A Secretária de Saúde do Município de João Pessoa, no uso de suas atribuições, de acordo com a legislação vigente,

RESOLVE:

Artigo 1º - Constituir uma Comissão de Sindicância que tem a finalidade de apurar os fatos, objeto da denúncia do processo Nº 27.529//2021, com a seguinte composição:

• Pavlova Arcoverde Coelho Lira	Presidente
• Catharina Bezerra de Farias Guedes Alcoforado	Membro
• Joyce Amanda Dias Gomes	Membro
• Maria Roberlândia Soares de Melo Freire	Membro

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua assinatura.

Margareth de Fátima Formiga Melo Diniz
Secretária de Saúde de João Pessoa/PB



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 7C37-1515-9C14-B1DB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ EMANUELA GONÇALVES DOS SANTOS (CPF 036.XXX.XXX-38) em 09/03/2022 16:39:25 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/7C37-1515-9C14-B1DB>

SEDHUC



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução nº 001 de 03 de Março de 2022.

Dispõe sobre aprovação de prestação de contas e reprogramação do saldo remanescente dos recursos estaduais destinados ao FMAS, nos exercícios de 2019 e 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social de João Pessoa – CMAS/J.P., no uso das atribuições estabelecidas na Lei Municipal nº 8.059/1996 e com fundamento na Ata da 157ª Reunião Ordinária em sessão realizada dia 22 de Fevereiro de 2022 e de acordo com o relatório da Comissão de Assessoria Técnica do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar as prestações de contas dos recursos oriundos do Fundo Estadual de Assistência social – FEAS, referentes aos exercícios de 2019 e 2020.

Artigo 2º - Aprovar a reprogramação do saldo remanescente dos recursos estaduais destinados ao FMAS, no exercício de 2020, correspondendo o saldo a reprogramar na ordem de R\$ 652.821,30 (Seiscentos e cinquenta e dois mil oitocentos e vinte e um reais e trinta centavos).

Parágrafo Único: Os recursos serão destinados conforme os quadros abaixo:

PROGRAMA/SERVIÇO	SALDOS	REPROGRAMAÇÃO
Proteção Social Básica	22.465,22	Material de Consumo em Geral
Proteção Social Especial	194.779,69	Material Permanente
Proteção Social Especial	435.575,99	Material de Consumo em Geral
TOTAL:	652.821,30	

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)
Bruno Linhares Rodrigues
PRESIDENTE DO CMAS-JP
GESTÃO 2021/2023



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 8D8A-B15C-8F19-8FB9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ BRUNO LINHARES RODRIGUES (CPF 074.XXX.XXX-65) em 08/03/2022 11:50:17 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8D8A-B15C-8F19-8FB9>

Resolução Nº 002 de 23 de fevereiro 2022.

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético dos Recursos de Cofinanciamento Federal referente exercício de 2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOÃO PESSOA – CMAS/J.P., no uso da competência que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 8.059 de 21 de junho de 1996 e com fundamento na Ata da 157ª Reunião Ordinária, sessão realizada dia 22 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético dos Recursos de Cofinanciamento Federal relativo à execução financeira e orçamentária do exercício de 2020, cuja reprogramação já havia sido aprovada através da Resolução CMAS/J.P nº 21 de 26 de Novembro de 2020.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)
Bruno Linhares Rodrigues
Presidente do CMAS/J.P
GESTÃO 2021/2023



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 85F1-56C0-4E09-6E20

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ BRUNO LINHARES RODRIGUES (CPF 074.XXX.XXX-65) em 04/03/2022 16:32:00 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/85F1-56C0-4E09-6E20>

Resolução nº 003 de 23 de Fevereiro de 2022.

Dispõe sobre a declaração de
Regularidade Provisória de Entidades
inscritas no CMAS/JP.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOÃO PESSOA – CMAS/JP, no uso da competência que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 8.059 de 21 de junho de 1996 e com fundamento na Ata da 157ª Reunião Ordinária, sessão realizada dia 22 de Fevereiro de 2022.

Considerando a Resolução nº 19 de 16 de julho de 2021 do CMAS/JP, que dispõe sobre a Declaração de Regularidade Provisória das Entidades Inscritas no CMAS/JP,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder por um ano a Declaração de Regularidade Provisória às Entidades Não-Governamentais:

I – ARCA - Associação Recreativa Cultural e Artística, inscrita sob o nº 001, com validade até fevereiro/2023;

II – Instituto dos Cegos da Paraíba – Adalgisa Cunha, inscrita sob o nº 003, com validade até fevereiro/2023;

III – Pia Sociedade de Pe. Nicola Mazza, inscrita sob o nº 006, com validade até fevereiro/2023;

IV – APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de João Pessoa, inscrita sob o nº 007, com validade até fevereiro/2023;

V – Casa de Cultura Ilê Asé D'Osguã – IAO, inscrita sob o nº 009, com validade até fevereiro/2023;

VI – Associação Paraibana de Equoterapia, inscrita sob o nº 013, com validade até fevereiro/2023;

VII – Casa da Divina Misericórdia, inscrita sob o nº 016, com validade até fevereiro/2023;

VIII – Aldeias Infantis SOS Brasil, inscrita sob o nº 017, com validade até fevereiro/2023;

IX – Núcleo de Apoio a Criança com Câncer do Estado da Paraíba – Casa da Criança, inscrita sob o nº 020, com validade até fevereiro/2023;

X – Comunidade Doce Mãe de Deus, inscrita sob o nº 027, com validade até fevereiro/2023;

XI – Fundação São Padre Pio de Pietralcina, inscrita sob o nº 054, com validade até fevereiro/2023;

XII – Associação Santo Dias, inscrita sob o nº 056, com validade até fevereiro/2023;
 XIII – Centro da Mulher 8 de Março, inscrita sob o nº 057, com validade até fevereiro/2023;

XIV – Centro de Orientação e Desenvolvimento de Luta pela Vida – CORDEL VIDA, inscrita sob o nº 058, com validade até fevereiro/2023;

XV – Associação Missionária Cristã Casa do Oleiro – AMCO, inscrita sob o nº 072, com validade até fevereiro/2023;

XVI – Fundação Fé e Alegria do Brasil, inscrita sob o nº 073, com validade até fevereiro/2023;

XVII – Fundação José Leite de Souza, inscrita sob o nº 080, com validade até fevereiro/2023;

XVIII – Associação de Teatro, Artes e Yoga, inscrita sob o nº 083, com validade até fevereiro/2023;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

Bruno Linhares Rodrigues
Presidente do CMAS/JP
Gestão 2021/2023

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 78B6-927E-7EF6-2511

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ BRUNO LINHARES RODRIGUES (CPF 074.XXX.XXX-65) em 25/02/2022 16:43:36 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/78B6-927E-7EF6-2511>

SEMOB

PORTARIA Nº. 008/2022

João Pessoa, 04 de março de 2022.

O SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DE MOBILIDADE URBANA DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 12.250, de 26 de dezembro de 2011, c/c o art. 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro 2005; Portaria nº 39 GAPRE de 01 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

I – Exonerar ALEXANDRE BARBOSA SOUTO LEAL do cargo em comissão de Chefe da Seção de Compras, Símbolo GF-5, desta Superintendência.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de março de 2021.

GEORGE VENTURA MORAIS
Superintendente



PORTARIA Nº. 009/2022

João Pessoa, 04 de março de 2022.

O SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DE MOBILIDADE URBANA DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 12.250, de 26 de dezembro de 2011, c/c o art. 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, Lei Municipal n.º 10.429, de 14 de fevereiro 2005; Portaria nº 39 GAPRE de 01 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

I – Nomear **SORAYA CAMILA DE SOUZA SILVA** para exercer o cargo em comissão de Chefe da Seção de Compras, Símbolo GF-5, desta Superintendência.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de março de 2021.

GEORGE VENTURA MORAIS
Superintendente

Assinado por 1 pessoa: GEORGE VENTURA MORAIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/45B8-9861-BE9E-7A10>



PORTARIA Nº. 010/2022

João Pessoa, 04 de março de 2022.

O SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DE MOBILIDADE URBANA DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 12.250, de 26 de dezembro de 2011, c/c o art. 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, Lei Municipal n.º 10.429, de 14 de fevereiro 2005; Portaria nº 39 GAPRE de 01 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

I – Exonerar **ANNE SHIRLEY LOPES ROSAS** do cargo em comissão de Assistente de Gabinete, Símbolo GF-7, desta Superintendência.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de março de 2021.

GEORGE VENTURA MORAIS
Superintendente

Assinado por 1 pessoa: GEORGE VENTURA MORAIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/45B8-9861-BE9E-7A10>



PORTARIA Nº. 011/2022

João Pessoa, 04 de março de 2022.

O SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DE MOBILIDADE URBANA DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 12.250, de 26 de dezembro de 2011, c/c o art. 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, Lei Municipal n.º 10.429, de 14 de fevereiro 2005; Portaria nº 39 GAPRE de 01 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

I – Nomear **KELLY CRISTINE LOPES ALBUQUERQUE** para exercer o cargo em comissão de Assistente de Gabinete, Símbolo GF-7, desta Superintendência.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de março de 2021.

GEORGE VENTURA MORAIS
Superintendente

Assinado por 1 pessoa: GEORGE VENTURA MORAIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/45B8-9861-BE9E-7A10>



PORTARIA Nº. 012/2022

João Pessoa, 04 de março de 2022.

O SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DE MOBILIDADE URBANA DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 12.250, de 26 de dezembro de 2011, c/c o art. 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, Lei Municipal n.º 10.429, de 14 de fevereiro 2005; Portaria nº 39 GAPRE de 01 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

I – Nomear **PEDRO THIAGO NUNES BEZERRA** para exercer o cargo em comissão de Secretário da Junta Administrativa de Recursos de Infração, Símbolo GF-7, desta Superintendência.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de março de 2021.

GEORGE VENTURA MORAIS
Superintendente

Assinado por 1 pessoa: GEORGE VENTURA MORAIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/45B8-9861-BE9E-7A10>



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 45B8-9861-BE9E-7A10

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **GEORGE VENTURA MORAIS** (CPF 035.XXX.XXX-05) em 04/03/2022 09:56:10 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/45B8-9861-BE9E-7A10>

EXPEDIENTE Nº 004/2022

O SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DE MOBILIDADE URBANA DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990; consoante à delegação de competência expressa no item II, art. 9º, na Lei n.º 12.250 de 26 de dezembro de 2011; Lei Complementar n.º 67/2011, seção III e IV, do anexo IV; portaria n.º 159/2021, **DECISÃO** dos seguintes recursos referente aos processos de **Progressão por Mérito**:

Seq.	Mat.	Nome do Servidor	Cargo	Processo	Decisão
1	863-0	ALECSANDRA DA COSTA FARIAS	AGENTE DE MOBILIDADE URBANA	2021/119292	DEFERIDO
2	844-3	MIGUEL GAUDÊNCIO DA SILVA	AGENTE DE MOBILIDADE URBANA	2021/123520	DEFERIDO
3	182-1	OLIVIO RIQUE FERREIRA NETO	AGENTE DE MOBILIDADE URBANA	2021/123469	DEFERIDO
4	870-2	RICHARDSON DA SILVA DIAS	AGENTE DE MOBILIDADE URBANA	2021/122769	DEFERIDO
5	074-4	ROZIMERE FERNANDES ARAUJO	SECRETARIA	2021/123273	DEFERIDO
6	898-2	VICTOR GOMES BEZERRA DE MELO	AGENTE DE MOBILIDADE URBANA	2021/122790	DEFERIDO

Em, 03 de março de 2022.

George Ventura Morais
GEORGE VENTURA MORAIS
SUPERINTENDENTE

IPM

PORTARIA Nº 085/2020

Em, 02 de março de 2022.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005, no que consta do processo nº **15404/2019-IPM-JP** e tendo em vista a determinação proferida pelo Tribunal de Conta do Estado-TCE/PB, conforme consta do processo **TC nº 07729/20**,

RESOLVE CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA de acordo com o § 7º, I, do artigo 40 da Constituição Federal/88, c/c arts. 15, I, 15A 59, I, 60, I, e § 1º do art. 61, todos da Lei Municipal 10.684/05, a **TEREZA CRISTINA DA SILVA SOUZA**, matrícula nº **95.668-6**, viúva do ex-servidor **ANTÔNIO ALVES DE SOUZA**, matrícula nº **23.703-5**, falecido em 07 de dezembro de 2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito.


CAROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente

República por incorreção (publicada no Semanário Oficial do Município de nº 1726 de 23 a 29 de fevereiro de 2020)

PORTARIA DE BENEFÍCIO Nº 027/2022

Em, 28 de fevereiro de 2022.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **20732/2021-IPM-JP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único, do mesmo artigo da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c art. 2º, da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 32/2021, com proventos integrais, ao servidor **ROBERTO RIBEIRO DA SILVA**, ocupante do cargo de Motorista, classificação funcional 03.01.09.01.01, matrícula nº **17.315-1**, lotado na Secretaria da Receita Municipal.

CAROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente

PORTARIA DE BENEFÍCIO Nº 028/2022

Em, 28 de fevereiro de 2022.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **20722/2021-IPM-JP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único, do mesmo artigo da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c artigo 56, parágrafo único, da Lei Municipal 3.528/81, c/c art. 2º, da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 32/2021, com proventos integrais, à servidora **CLEIA TOMAZ DE LIMA**, ocupante do cargo de Contador, classificação funcional 01.03.05.01.01, matrícula nº **18.061-1**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

CAROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente

PORTARIA DE BENEFÍCIO Nº 029/2022

Em, 28 de fevereiro de 2022.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **20710/2021-IPM-JP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o art. 20, § 1º, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 79-A, da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 32/2021, com proventos integrais, à servidora **ODETE DE LIMA CARNEIRO BARBOSA**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 01.11.02.02.03, matrícula nº **30.836-6**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

CAROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente

PORTARIA DE BENEFÍCIO Nº 030/2022

Em, 28 de fevereiro de 2022.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **20702/2021-IPM-JP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único, do mesmo artigo da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c art. 2º, da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 32/2021, com proventos integrais, ao servidor **FRANCISCO CARLOS DA SILVA**, ocupante do cargo de Operário, classificação funcional 03.90.02.01.01, matrícula nº **18.745-3**, lotado no Gabinete do Prefeito.

CAROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente

PORTARIA DE BENEFÍCIO Nº 031/2022

Em, 28 de fevereiro de 2022.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **20635/2021-IPM-JP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único, do mesmo artigo da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c art. 2º, da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 32/2021, com proventos integrais, à servidora **SANDRA DE CARVALHO GOMES**, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, classificação funcional 01.02.04.01.05, matrícula nº **24.574-7**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

CAROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente

PORTARIA DE BENEFÍCIO Nº 032/2022

Em, 28 de fevereiro de 2022.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **20623/2021-IPM-JP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único, do mesmo artigo da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c art. 2º, da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 32/2021, com proventos integrais, ao servidor **LUIZ GUEDES DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, classificação funcional 03.02.14.01.01, matrícula nº **16.323-6**, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Social.

CAROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente

Assinado por 1 pessoa: CAROLINE FERREIRA AGRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pms.iao.org.br/validar>



PORTARIA DE BENEFÍCIO Nº 033/2022

Em, 28 de fevereiro de 2022.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **20622/2021-IPM-JP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o art. 20, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 79-A, da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 32/2021, com proventos integrais, ao servidor **SEVERINO DO RAMO TARGINO**, ocupante do cargo de Artífice, classificação funcional 03.01.12.01.01, matrícula nº **15.743-1**, lotado na Secretaria da Administração.

CAROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente

Assinado por 1 pessoa: CAROLINE FERREIRA AGRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pms.iao.org.br/validar>



PORTARIA DE BENEFÍCIO Nº 034/2022

Em, 28 de fevereiro de 2022.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **20581/2021-IPM-JP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único, do mesmo artigo da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c art. 2º, da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 32/2021, com proventos integrais, à servidora **SÔNIA MARIA SOUSA DANTAS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, classificação funcional 01.02.04.01.05, matrícula nº **18.095-5**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

CAROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente

Assinado por 1 pessoa: CAROLINE FERREIRA AGRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pms.iao.org.br/validar>



PORTARIA DE BENEFÍCIO Nº 035/2022

Em, 28 de fevereiro de 2022.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **19992/2021-IPM-JP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único, do mesmo artigo da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c art. 2º, da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 32/2021, com proventos integrais, ao servidor **ADALBERTO FERREIRA BARBOSA**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, classificação funcional 07.72.08.02.R, matrícula **00.057-4**, lotado na Superintendência Executiva da Mobilidade Urbana - SEMOB, que passará a utilizar a matrícula nº **93.387-2**(inativo).

CAROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente

Assinado por 1 pessoa: CAROLINE FERREIRA AGRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pms.iao.org.br/validar>



PORTARIA DE BENEFÍCIO Nº 036/2022

Em, 28 de fevereiro de 2022.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **19449/2021-IPM-JP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, c/c artigo 6º A da EC nº 41/03, c/c o art. 207, III, do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigos 36 e 37 (CAPUT), da Lei Municipal 10.684/05, c/c art. 2º, da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 32/2021, com proventos integrais, ao servidor **FRANCISCO RODRIGUES TENÓRIO**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 01.11.02.02.03, matrícula nº **59.542-0**, lotado na Secretaria da Educação e Cultura.

CAROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente

Assinado por 1 pessoa: CAROLINE FERREIRA AGRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pms.iao.org.br/validar>



PORTARIA DE BENEFÍCIO Nº 037/2022

Em, 28 de fevereiro de 2022.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **20671/2021-IPM-JP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c artigo 2º, da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 32/2021, com proventos integrais, à servidora **CLEIDE BATISTA CLAUDINO OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, classificação funcional 01.04.03.01.03, matrícula nº **33.036-1**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

CAROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente

Assinado por 1 pessoa: CAROLINE FERREIRA AGRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pms.iao.org.br/validar>



PORTARIA DE BENEFÍCIO Nº 038/2022

Em, 28 de fevereiro de 2022.

A **SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **13985/2019-IPMJP**.

RESOLVE DECLARAR APOSENTADORIA COMPULSORIAMENTE de acordo com o artigo 40, § 1º, II, da Constituição Federal/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 88/2015, c/c artigo 2º da LC Federal nº 152/2015 e artigos 28, 32 e 34 da Lei Municipal nº. 10.684/05, c/c artigo 2º, da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 32/2021, com proventos proporcionais ao servidor **GUERINO FERNANDES OSORIO**, ocupante do cargo de Agente de Combate às Endemias, classificação funcional 06.04.39.01.01, matrícula nº **86.028-7**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, que passará a utilizar a matrícula nº **93.388-1** (inativo).

CAROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente

Assinado por 1 pessoa: CAROLINE FERREIRA AGRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pms.joao-pessoa.pb.gov.br/validar>



PORTARIA DE BENEFÍCIO Nº 039/2022

Em, 28 de fevereiro de 2022.

A **SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **20348/2021 - IPM-JP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE de acordo com o artigo 10, § 1º, inciso II, c/c artigo 26, § 2º, da Emenda Constitucional nº 103/19, c/c o artigo 79-A, da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 32/2021, com proventos proporcionais, com base na média aritmética simples, à servidora **ROSÂNGELA MEIRELES CHAVES**, ocupante do cargo de Assistente Social Escolar, classificação funcional 01.11.06.02.02, matrícula nº **55.838-9**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

CAROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente

Assinado por 1 pessoa: CAROLINE FERREIRA AGRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pms.joao-pessoa.pb.gov.br/validar>



PORTARIA DE BENEFÍCIO Nº 040/2022

Em, 28 de fevereiro de 2022.

A **SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **20624/2021 - IPM-JP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE de acordo com o artigo 10, § 1º, inciso II, c/c artigo 26, § 2º, da Emenda Constitucional nº 103/19, c/c o artigo 79-A, da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 32/2021, com proventos proporcionais, com base na média aritmética simples, à servidora **JANAINA MARTINS RODRIGUES**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, classificação funcional 01.04.04.01.01, matrícula nº **72.786-5**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

CAROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente

Assinado por 1 pessoa: CAROLINE FERREIRA AGRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pms.joao-pessoa.pb.gov.br/validar>



PORTARIA DE BENEFÍCIO Nº 041/2022

Em, 28 de fevereiro de 2022.

A **SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **20163/2021-IPMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, c/c artigo 1º da Lei 10.887/04, c/c art. 2º da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 32/2021, com proventos integrais, com base na média aritmética simples, à servidora **ROSÉLIA MACIEL DE LIMA**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, classificação funcional 06.04.74.01.01, matrícula nº **84.123-4**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que passará a utilizar a matrícula nº **93.389-9** (inativo).

CAROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente

Assinado por 1 pessoa: CAROLINE FERREIRA AGRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pms.joao-pessoa.pb.gov.br/validar>



PORTARIA DE BENEFÍCIO Nº 042/2022

Em, 28 de fevereiro de 2022.

A **SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **18577/2021 - IPM-JP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o art. 206, III e §2º, do mesmo artigo, do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigo 37 (*in fine*), da Lei Municipal 10.684/05, c/c artigo 1º da Lei 10.887/04, c/c art. 2º, da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 32/2021, com proventos proporcionais, com base na média aritmética simples, à servidora **GEORGIA ARIANE SARMENTO DE BARROS**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, classificação funcional 06.04.74.01.01, matrícula nº **84.502-4**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que passará a utilizar a matrícula nº **93.390-2** (inativo).

CAROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente

Assinado por 1 pessoa: CAROLINE FERREIRA AGRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pms.joao-pessoa.pb.gov.br/validar>



PORTARIA DE BENEFÍCIO Nº 043/2022

Em, 28 de fevereiro de 2022.

A **SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **20607/2021-IPM-JP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c art. 2º, da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 32/2021, com proventos proporcionais, com base na média aritmética simples, ao servidor **ANTONIO GERALDO RAMOS DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, classificação funcional 01.01.01.01.05, matrícula nº **11.976-8**, lotado no Gabinete do Prefeito.

CAROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente

Assinado por 1 pessoa: CAROLINE FERREIRA AGRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pms.joao-pessoa.pb.gov.br/validar>



PORTARIA DE BENEFÍCIO Nº 044/2022

Em, 28 de fevereiro de 2022.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **19635/2021-IPM-JP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c art. 2º, da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 32/2021, com proventos proporcionais, com base na média aritmética simples, ao servidor **ALUIZIO SOARES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Escriturário, classificação funcional 01.02.11.01.05, matrícula nº **11.929-6**, lotado na Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania.

CAROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente

Assinado por 1 pessoa: CAROLINE FERREIRA AGRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pms.ippm.gov.br/validar>



PORTARIA DE BENEFÍCIO Nº 045/2022

Em, 28 de fevereiro de 2022.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **20711-2021-IPM-JP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o art. 20, § 1º, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 79-A, da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 32/2021, com proventos integrais, à servidora **GILVÂNIA ALMEIDA DE OLIVEIRA GOMES**, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica I, classificação funcional 01.11.02.03.06, matrícula nº **30.733-5**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

CAROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente

Assinado por 1 pessoa: CAROLINE FERREIRA AGRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pms.ippm.gov.br/validar>



PORTARIA DE BENEFÍCIO Nº 046/2022

Em, 28 de fevereiro de 2022.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **19914/2021 - IPM-JP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE de acordo com o artigo 10, § 1º, inciso II, c/c artigo 26, § 2º, da Emenda Constitucional nº 103/19, c/c o artigo 79-A, da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 32/2021, com proventos proporcionais, com base na média aritmética simples, à servidora **DIANA MARIA LINS DE ALMEIDA SOUSA**, ocupante do cargo de Assistente Social, classificação funcional 01.04.07.01.04, matrícula nº **27.333-3**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

CAROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente

Assinado por 1 pessoa: CAROLINE FERREIRA AGRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pms.ippm.gov.br/validar>



PORTARIA DE BENEFÍCIO Nº 049/2022

Em, 28 de fevereiro de 2022.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **20733/2021-IPM-JP**.

RESOLVE CONCEDER PENSÃO TEMPORÁRIA de acordo com o art. 40, §7º, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 23 da EC nº 103/2019, c/c art. 79, §7º e art. 79-A, da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 32/2021, c/c art. 15, inciso I e art. 67, ambos da Lei Municipal nº 10.684/2005, c/c art. 219, inciso I, da Lei Federal nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei Federal nº 13.846/2019, a **MELINA AZEVEDO VIEIRA DE MELO**, matrícula nº **95.901-4**, filha menor do ex-servidor **FILIFE VIEIRA DE MELO CARDOSO**, matrícula nº **68.087-4**, que passou a utilizar a matrícula nº **93.392-9**, ocupante do cargo de Médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, falecido em 09 de outubro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito.

CAROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente

Assinado por 1 pessoa: CAROLINE FERREIRA AGRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pms.ippm.gov.br/validar>



PORTARIA DE BENEFÍCIO Nº 050/2022

Em, 28 de fevereiro de 2022.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **20650/2021-IPM-JP**.

RESOLVE CONCEDER PENSÃO TEMPORÁRIA de acordo com o art. 40, §7º, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 23 da EC nº 103/2019, c/c art. 79, §7º e art. 79-A da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 32/2021, c/c art. 15, inciso I e art. 67, ambos da Lei Municipal nº 10.684/2005, c/c art. 219, inciso I, da Lei Federal nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei Federal nº 13.846/2019, a **LETICIA DA SILVA FONTES**, matrícula nº **95.902-2**, filha menor do ex-servidor **ANTONIO SERAFIM FONTES**, matrícula nº **18.626-1**, ocupante do cargo de Fotógrafo, lotado na Secretaria de Comunicação Social, falecido em 25 de agosto de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito.

CAROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente

Assinado por 1 pessoa: CAROLINE FERREIRA AGRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pms.ippm.gov.br/validar>



PORTARIA DE BENEFÍCIO Nº 051/2022

Em, 28 de fevereiro de 2022.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **20691/2021-IPM-JP**.

RESOLVE CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA de acordo com o art. 40, §7º, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 23 da EC nº 103/2019, c/c art. 79, §7º e art. 79-A, da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 32/2021, c/c art. 15, inciso I, da Lei Municipal nº 10.684/2005, c/c art. 219, inciso I, da Lei Federal nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei Federal nº 13.846/2019, a **ROBÉRIO RODRIGUES DE SOUZA**, matrícula nº **95.903-1**, viúvo da ex-servidora **SÔNIA LÚCIA PESSOA DE SOUZA**, matrícula nº **09.697-1**, falecida em 05 de dezembro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito.

CAROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente

Assinado por 1 pessoa: CAROLINE FERREIRA AGRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pms.ippm.gov.br/validar>



PORTARIA DE BENEFÍCIO Nº 052/2022

Em, 28 de fevereiro de 2022.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **20682/2021-IPM-JP**.

RESOLVE CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA de acordo com o art. 40, §7º, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 23 da EC nº 103/2019, c/c art. 79, §7º e art. 79-A, da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 32/2021, c/c art. 15, inciso I, da Lei Municipal nº 10.684/2005, c/c art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 8.213/1991, com redação dada pela Lei Federal nº 13.846/2019, a **MIRIAM DE LOURDES CABRAL DE VASCONCELOS LEITE**, matrícula nº **95.904-9**, viúva do ex-servidor **ERNANI JERÔNIMO LEITE**, matrícula nº **00.709-9**, falecido em 29 de novembro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito.

CAROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente

Assinado por 1 pessoa: CAROLINE FERREIRA AGRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pmpj.joao-pessoa.pb.gov.br/assinaturas>. Assinatura: /s/Caroline Ferreira Agra



PORTARIA DE BENEFÍCIO Nº 053/2022

Em, 28 de fevereiro de 2022.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **20731/2021-IPM-JP**.

RESOLVE CONCEDER PENSÃO TEMPORÁRIO de acordo com o art. 40, §7º, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 23 da EC nº 103/2019, c/c art. 79, §7º e art. 79-A, da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 32/2021, c/c art. 15, inciso I, e art. 67, ambos da Lei Municipal nº 10.684/2005, c/c art. 219, inciso I, da Lei Federal nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei Federal nº 13.846/2019, a **ANADAURIA DA COSTA CARNEIRO PEREIRA**, matrícula nº **95.905-7**, viúva do ex-servidor **SÉRVIO JOSÉ PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº **00.146-5**, que passou a utilizar a matrícula nº **93.391-1**, ocupante do cargo de Agente de Mobilidade Urbana, lotado na Superintendência Executiva da Mobilidade Urbana - SEMOB, falecido em 09 de dezembro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito.

CAROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente

Assinado por 1 pessoa: CAROLINE FERREIRA AGRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pmpj.joao-pessoa.pb.gov.br/assinaturas>. Assinatura: /s/Caroline Ferreira Agra



PORTARIA DE BENEFÍCIO Nº 054/2022

Em, 28 de fevereiro de 2022.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **20667/2021-IPM-JP**.

RESOLVE CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA de acordo com o § 7º, I, do artigo 40 da Constituição Federal/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c arts. 15, I, 59, I, § 1º do art. 61, § 1º do art. 62 e art. 63, todos da Lei Municipal 10.684/05, com redação dada pela Lei Municipal nº 12.446/2013, c/c art. 2º da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 32/2021, a **MARIA GORETE PEREIRA DE ARAUJO**, matrícula nº **95.906-5**, ex-esposa do ex-servidor **ORIEL BRILHANTE DE OLIVEIRA**, matrícula nº **12.880-5**, falecido em 17 de maio de 2020.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente

Assinado por 1 pessoa: CAROLINE FERREIRA AGRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pmpj.joao-pessoa.pb.gov.br/assinaturas>. Assinatura: /s/Caroline Ferreira Agra



PORTARIA DE BENEFÍCIO Nº 055/2022

Em, 28 de fevereiro de 2022.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **20698/2021-IPM-JP**.

RESOLVE CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA de acordo com o art. 40, §7º, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 23 da EC nº 103/2019, c/c art. 79, §7º e art. 79-A, da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 32/2021, c/c art. 15, inciso I, da Lei Municipal nº 10.684/2005, c/c art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 8.213/1991, com redação dada pela Lei Federal nº 13.846/2019, a **MARIA VALDETE BATISTA DA SILVA**, matrícula nº **95.907-3**, viúva do ex-servidor **LUIZ JOAQUIM DA SILVA**, matrícula nº **02.287-0**, falecido em 26 de novembro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito.

CAROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente

Assinado por 1 pessoa: CAROLINE FERREIRA AGRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pmpj.joao-pessoa.pb.gov.br/assinaturas>. Assinatura: /s/Caroline Ferreira Agra



PORTARIA DE BENEFÍCIO Nº 056/2022

Em, 28 de fevereiro de 2022.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **20486/2021-IPM-JP**.

RESOLVE CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA de acordo com o art. 40, §7º, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 23 da EC nº 103/2019, c/c art. 79, §7º e art. 79-A, da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 32/2021, c/c art. 15, inciso I, §§ 4º e 5º, da Lei Municipal nº 10.684/2005, c/c art. 16, §5º, da Lei Federal nº 8.213/1991, com redação dada pela Lei Federal nº 13.846/2019, c/c art. 219, inciso I, da Lei Federal nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei Federal nº 13.846/2019, a **MARLUCE ANACLETO DE ARRUDA**, matrícula nº **95.918-9**, companheira do ex-servidor **IVAN RAMIRO DE ARAUJO**, matrícula nº **09.142-1**, falecido em 18 de novembro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito.

CAROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente

Assinado por 1 pessoa: CAROLINE FERREIRA AGRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pmpj.joao-pessoa.pb.gov.br/assinaturas>. Assinatura: /s/Caroline Ferreira Agra



PORTARIA DE BENEFÍCIO Nº 067/2022

Em, 28 de fevereiro de 2022.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº **19478/2021-IPM-JP**.

RESOLVE retificar o ato de aposentadoria nº 564/2019, publicado no Semanário Oficial do Município nº 1708 de 20 a 26 de outubro de 2019, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA, com integralidade dos proventos, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, artigo 6º-A da Emenda Constitucional 41/03, c/c o art. 206, III e §2º do Estatuto do Servidor Público Municipal e art. 37 § 3º, da Lei Municipal nº 10.684/05, a **REGINA COELI PIRES BRAGA**, ocupante do cargo de Assistente Social, classificação funcional 01.04.07.01.04, matrícula nº **27.269-8**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente

Assinado por 1 pessoa: CAROLINE FERREIRA AGRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pmpj.joao-pessoa.pb.gov.br/assinaturas>. Assinatura: /s/Caroline Ferreira Agra



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: FAD3-8D55-FC6C-1D3A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CAROLINE FERREIRA AGRA (CPF 024.XXX.XXX-08) em 04/03/2022 12:51:09 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura: 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/FAD3-8D55-FC6C-1D3A>

PORTARIA DE BENEFÍCIO Nº 57/2022

Em, 28 de fevereiro de 2022.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2.000/2022-Protocolo Servidor-1Doc**.

RESOLVE CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA de acordo com o art. 40, §7º, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 23 da EC nº 103/2019, c/c art. 79, §7º e art. 79-A, da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 32/2021, c/c art. 15, inciso I, e art. 67, ambos da Lei Municipal nº 10.684/2005, c/c art. 219, inciso I, da Lei Federal nº 8.112/1991, com redação dada pela Lei Federal nº 13.846/2019, a **ROSILEIDE SILVA DE LUCENA**, matrícula nº **95.917-1**, viúva do ex-servidor **ADEMIR DE LUCENA**, matrícula nº **09.358-1**, falecido em 04 de janeiro de 2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito.

CAROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente

Assinado por 1 pessoa: CAROLINE FERREIRA AGRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/FAD3-8D55-FC6C-1D3A> e informe o código FDTD-1E12-409E-2800



PORTARIA DE BENEFÍCIO Nº 58/2022

Em, 28 de fevereiro de 2022.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **10.398/2022-Protocolo Servidor-1Doc**.

RESOLVE CONCEDER PENSÃO TEMPORÁRIA de acordo com o art. 40, §7º, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 23 da EC nº 103/2019, c/c art. 79, §7º e art. 79-A da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 32/2021, c/c art. 15, inciso I e art. 67, ambos da Lei Municipal nº 10.684/2005, c/c art. 219, inciso I, da Lei Federal nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei Federal nº 13.846/2019, a **DEYVID GABRIEL DE OLIVEIRA CARVALHO**, matrícula nº **95.908-1**, filho menor da ex-servidora **GILEANE DA CUNHA DE OLIVEIRA**, matrícula nº **27.177-2**, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, falecida em 26 de janeiro de 2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito.

CAROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente

Assinado por 1 pessoa: CAROLINE FERREIRA AGRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/FAD3-8D55-FC6C-1D3A> e informe o código FDTD-1E12-409E-2800



PORTARIA DE BENEFÍCIO Nº 59/2022

Em, 28 de fevereiro de 2022.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **9.866/2022-Protocolo Servidor-1Doc**.

RESOLVE CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA de acordo com o art. 40, §7º, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 23 da EC nº 103/2019, c/c art. 79, §7º e art. 79-A, da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 32/2021, c/c art. 15, inciso I, da Lei Municipal nº 10.684/2005, c/c art. 219, inciso I, da Lei Federal nº 8.112/1991, com redação dada pela Lei Federal nº 13.846/2019, a **SEVERINO FRANCISCO DE LIMA**, matrícula nº **95.909-0**, viúvo da ex-servidora **MARIA DO SOCORRO PALMEIRA DE LIMA**, matrícula nº **17.096-8**, falecida em 26 de janeiro de 2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito.

CAROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente

Assinado por 1 pessoa: CAROLINE FERREIRA AGRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/FAD3-8D55-FC6C-1D3A> e informe o código FDTD-1E12-409E-2800



PORTARIA DE BENEFÍCIO Nº 60/2022

Em, 28 de fevereiro de 2022.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2.400/2022-Protocolo Servidor-1Doc**.

RESOLVE CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA de acordo com o art. 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 23 da EC nº 103/2019, c/c art. 79, §7º, e art. 79-A, da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 32/2021, c/c art. 15, inciso I, da Lei Municipal nº 10.684/2005, c/c art. 219, inciso I, da Lei Federal nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei Federal nº 13.846/2019, a **IRANETE RIBEIRO GOMES DA SILVA**, matrícula nº **95.910-3**, viúva do ex-servidor **JOSÉ GOMES DA SILVA**, matrícula nº **24.647-6**, ocupante do cargo de Guarda Municipal Suplementar, lotado na Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania, falecido em 05 de janeiro de 2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito.

CAROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente

Assinado por 1 pessoa: CAROLINE FERREIRA AGRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/FAD3-8D55-FC6C-1D3A> e informe o código FDTD-1E12-409E-2800



PORTARIA DE BENEFÍCIO Nº 61/2022

Em, 28 de fevereiro de 2022.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **13.797/2022-Protocolo Servidor-1Doc**.

RESOLVE CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA de acordo com o art. 40, §7º, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 23 da EC nº 103/2019, c/c art. 79, §7º e art. 79-A, da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 32/2021, c/c art. 15, inciso I, da Lei Municipal nº 10.684/2005, c/c art. 219, inciso I, da Lei Federal nº 8.112/1991, com redação dada pela Lei Federal nº 13.846/2019, a **SOLANGE DANTAS SILVA DOS SANTOS**, matrícula nº **95.911-1**, viúva do ex-servidor **RICARDO MARTINS DOS SANTOS**, matrícula nº **93.267-1**, falecido em 07 de fevereiro de 2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito.

CAROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente

Assinado por 1 pessoa: CAROLINE FERREIRA AGRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/FAD3-8D55-FC6C-1D3A> e informe o código FDTD-1E12-409E-2800



PORTARIA DE BENEFÍCIO Nº 62/2022

Em, 28 de fevereiro de 2022.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **8.300/2022-Protocolo Servidor-1Doc**.

RESOLVE CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA de acordo com o art. 40, §7º, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 23 da EC nº 103/2019, c/c art. 79, §7º e art. 79-A, da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 32/2021, c/c art. 217, inciso II, da Lei Federal nº 8.112/1991, com redação dada pela Lei Federal nº 13.135/2015, c/c art. 219, inciso I, da Lei Federal nº 8.112/1991, com redação dada pela Lei Federal nº 13.846/2019, a **LUCIELIA ARAÚJO DA SILVA**, matrícula nº **95.912-0**, ex-esposa do ex-servidor **IVAN RAMIRO DE ARAÚJO**, matrícula nº **09.142-1**, falecido em 18 de novembro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito.

CAROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente

Assinado por 1 pessoa: CAROLINE FERREIRA AGRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/FD7D-1E12-495E-2B60



PORTARIA DE BENEFÍCIO Nº 63/2022

Em, 28 de fevereiro de 2022.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **7.376/2022-Protocolo Servidor-1Doc**.

RESOLVE CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA de acordo com o art. 40, §7º, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 23 da EC nº 103/2019, c/c art. 79, §7º e art. 79-A, da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 32/2021, c/c art. 15, inciso I, da Lei Municipal nº 10.684/2005, c/c art. 219, inciso I, da Lei Federal nº 8.112/1991, com redação dada pela Lei Federal nº 13.846/2019, a **WILSON DA SILVA SOARES**, matrícula nº **95.913-8**, viúvo da ex-servidora **MARIZA DE PAULA SOARES**, matrícula nº **24.577-1**, falecida em 27 de dezembro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito.

CAROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente

Assinado por 1 pessoa: CAROLINE FERREIRA AGRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/FD7D-1E12-495E-2B60



PORTARIA DE BENEFÍCIO Nº 64/2022

Em, 28 de fevereiro de 2022.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **569/2022-Protocolo Servidor-1Doc**.

RESOLVE CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA de acordo com o art. 40, §7º, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 23 da EC nº 103/2019, c/c art. 79, §7º e art. 79-A, da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 32/2021, c/c art. 15, inciso I, da Lei Municipal nº 10.684/2005, c/c art. 219, inciso I, da Lei Federal nº 8.112/1991, com redação dada pela Lei Federal nº 13.846/2019, a **ANTÔNIO GONZAGA DE SOUZA**, matrícula nº **95.914-6**, viúvo da ex-servidora **BERTULINA GOMES DA SILVA SOUZA**, matrícula nº **17.434-3**, falecida em 11 de dezembro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito.

CAROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente

Assinado por 1 pessoa: CAROLINE FERREIRA AGRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/FD7D-1E12-495E-2B60



PORTARIA DE BENEFÍCIO Nº 65/2022

Em, 28 de fevereiro de 2022.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **4.705/2022-Protocolo Servidor-1Doc**.

RESOLVE CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA de acordo com o art. 40, §7º, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 23 da EC nº 103/2019, c/c art. 79, §7º e art. 79-A, da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 32/2021, c/c art. 15, inciso I, da Lei Municipal nº 10.684/2005, c/c art. 219, inciso I, da Lei Federal nº 8.112/1991, com redação dada pela Lei Federal nº 13.846/2019, a **MARIA DE LOURDES DO NASCIMENTO DE NORONHA**, matrícula nº **95.915-4**, viúva do ex-servidor **ANTÔNIO ARAÚJO DE NORONHA**, matrícula nº **02.032-0**, falecido em 03 de janeiro de 2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito.

CAROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente

Assinado por 1 pessoa: CAROLINE FERREIRA AGRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/FD7D-1E12-495E-2B60



PORTARIA DE BENEFÍCIO Nº 66/2022

Em, 28 de fevereiro de 2022.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **4.627/2022-Protocolo Servidor-1Doc**.

RESOLVE CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA de acordo com o art. 40, §7º, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 23 da EC nº 103/2019, c/c art. 79, §7º e art. 79-A, da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 32/2021, c/c art. 15, inciso I, da Lei Municipal nº 10.684/2005, c/c art. 219, inciso I, da Lei Federal nº 8.112/1991, com redação dada pela Lei Federal nº 13.846/2019, a **MARIZE CUNHA DE MENDONÇA**, matrícula nº **95.916-2**, viúva do ex-servidor **WELLINGTON OLIVEIRA DE MENDONÇA**, matrícula nº **93.222-1**, falecido em 03 de dezembro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito.

CAROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente

Assinado por 1 pessoa: CAROLINE FERREIRA AGRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/FD7D-1E12-495E-2B60



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: FD7D-1E12-495E-2B60

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CAROLINE FERREIRA AGRA (CPF 024.XXX.XXX-08) em 04/03/2022 09:48:39 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/FD7D-1E12-495E-2B60>

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO****Instrumento:** Contrato n.º 06-010/2022.**Objeto:** Aquisição de gêneros de alimentação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Nort Frut Eireli**Processo:** 2020/088959**Modalidade:** P. E. N.º 04-004/2021 ARP n.º 062/2021.**Signatários:** Secretária, a Sra. Margareth de Fátima Formiga Melo Diniz, o Sr. Douglas Veloso Gouveia Filho, representante legal da empresa Nort Frut Eireli**Vigência:** O Contrato terá vigência até 31 de Dezembro de 2022.**Valor Total:** R\$ 106.876,50 (cento e seis mil oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos)**Recursos Financeiros:**

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa	Secretaria
13.301.10.301.5005.464497	1.6.00	33.90.30	SMS
13.301.10.302.5005.464498			
13.301.10.302.5005.464499			
13.301.10.302.5005.464278			
13.301.10.304.5397.462792			
13.301.10.302.5414.464501			

Data da assinatura: 28/02/2022

João Pessoa, 28 de Fevereiro de 2022.

Ariosovaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO**Instrumento:** Contrato n.º 06-016/2022.**Objeto:** Aquisição de gêneros de alimentação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Novo Rumo Distribuidora de Alimentos Eireli.**Processo:** 2020/088959**Modalidade:** P. E. N.º 04-004/2021 ARP n.º 079/2021.**Signatários:** Secretária, a Sra. Margareth de Fátima Formiga Melo Diniz, e o Sr. Marcondes Antonio de Lima, representante legal da empresa Novo Rumo Distribuidora de Alimentos Eireli.**Vigência:** 05/03/2022 a 31/12/2022.**Valor Total:** R\$ 38.313,00 (trinta e oito mil trezentos e treze reais)**Recursos Financeiros:**

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa	Secretaria
13.301.10.301.5005.464497	1.6.00	33.90.30	SMS
13.301.10.302.5005.464498			
13.301.10.302.5005.464499			
13.301.10.302.5005.464278			
13.301.10.304.5397.462792			
13.301.10.302.5414.464501			

Data da assinatura: 04/03/2022

João Pessoa, 04 de Março de 2022.

Ariosovaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO**Instrumento:** Contrato n.º 06-019/2022.**Objeto:** Aquisição de água mineral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa BJ Comercio de Alimentos Ltda.**Processo:** 2020/088941**Modalidade:** P. E. N.º 04-003/2021 ARP n.º 030/2021.**Signatários:** Secretária, a Sra. Margareth de Fátima Formiga Melo Diniz, e a Sra. Maria Lucia de Sousa Bidô, representante legal da empresa BJ Comercio de Alimentos Ltda.**Vigência:** O Contrato terá vigência até 31 de Dezembro de 2022.**Valor Total:** R\$ 282.600,00 (duzentos e oitenta e dois mil e seiscentos reais).**Recursos Financeiros:**

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa	Secretaria
13.301.10.301.5005.464497	1.6.00	33.90.30	SMS
13.301.10.302.5005.464498			
13.301.10.302.5005.464499			
13.301.10.302.5005.464278			
13.301.10.304.5397.462792			
13.301.10.302.5414.464501			

Data da assinatura: 28/02/2022

João Pessoa, 28 de Fevereiro de 2022.

Ariosovaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO**Instrumento:** Contrato n.º 06-023/2022.**Objeto:** Aquisição de Produtos Limpeza, Higienizacao e Epi - Covid 2021, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Supra Distribuidora de Materiais Hospitalares Eireli**Processo:** 2021/028103**Modalidade:** P. E. N.º 04-018/2021 ARP n.º 140/2021**Signatários:** Secretária, a Sra. Margareth de Fátima Formiga Melo Diniz, e o Sr. Auristone Pereira Pessoa, representante legal da empresa Supra Distribuidora de Materiais Hospitalares Eireli**Vigência:** 03/03/2022 a 02/03/2023.**Valor Total:** R\$ 14.432,28 (quatorze mil quatrocentos e trinta e dois reais e vinte e oito centavos)**Recursos Financeiros:**

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa	Secretaria
13.301.10.301.5005.464497	1.6.00	33.90.30	SMS
13.301.10.302.5005.464498			
13.301.10.302.5005.464499			
13.301.10.302.5414.464511			

Data da assinatura: 03/03/2022

João Pessoa, 03 de Março de 2022.

Ariosovaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO**Instrumento:** Contrato n.º 06-072/2022.**Objeto:** Aquisição de gêneros de alimentação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa LM Distribuidora Eireli**Processo:** 2020/088959**Modalidade:** P. E. N.º 04-004/2021 ARP n.º 057/2021.**Signatários:** Secretária, a Sra. Margareth de Fátima Formiga Melo Diniz, e a Sra. Lucielma Maria de Oliveira Silva, representante legal da empresa LM Distribuidora Eireli**Vigência:** O Contrato terá vigência até 31 de Dezembro de 2022.**Valor Total:** R\$ 444.600,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil e seiscentos reais).**Recursos Financeiros:**

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa	Secretaria
13.301.10.301.5005.464497	1.6.00	33.90.30	SMS
13.301.10.302.5005.464498			
13.301.10.302.5005.464499			
13.301.10.302.5005.464278			
13.301.10.304.5397.462792			
13.301.10.302.5414.464501			

Data da assinatura: 03/03/2022

João Pessoa, 03 de Março de 2022.

Ariosovaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO**Instrumento:** Contrato n.º 06-083/2022.**Objeto:** Aquisição de gêneros de alimentação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Distribuidora Brazmac Ltda - ME**Processo:** 2020/088959**Modalidade:** P. E. N.º 04-004/2021 ARP n.º 051/2021.**Signatários:** Secretária, a Sra. Margareth de Fátima Formiga Melo Diniz, o Sr. Jose Rodson Maciel Junior, representante legal da empresa Distribuidora Brazmac Ltda - ME**Vigência:** O Contrato terá vigência até 31 de Dezembro de 2022.**Valor Total:** R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais).**Recursos Financeiros:**

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa	Secretaria
13.301.10.301.5005.464497	1.6.00	33.90.30	SMS
13.301.10.302.5005.464498			
13.301.10.302.5005.464499			
13.301.10.302.5005.464278			
13.301.10.304.5397.462792			
13.301.10.302.5414.464501			

Data da assinatura: 02/03/2022

João Pessoa, 02 de Março de 2022.

Ariosovaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 06-085/2022.
Objeto: Aquisição de gêneros de alimentação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Distribuidora Brazmac Ltda – ME
Processo: 2020/088959
Modalidade: P. E. N° 04-004/2021 ARP n° 069/2021.
Signatários: Secretária, a Sra. Margareth de Fátima Formiga Melo Diniz, o Sr. Jose Rodson Maciel Junior, representante legal da empresa Distribuidora Brazmac Ltda – ME
Vigência: O Contrato terá vigência até 31 de Dezembro de 2022.
Valor Total: R\$ 206.055,00 (duzentos e seis mil e cinquenta e cinco reais)

Recursos Financeiros:

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa	Secretaria
13.301.10.301.5005.464497	1.6.00	33.90.30	SMS
13.301.10.302.5005.464498			
13.301.10.302.5005.464499			
13.301.10.302.5005.464278			
13.301.10.304.5397.462792			
13.301.10.302.5414.464501			

Data da assinatura: 02/03/2022

João Pessoa, 02 de Março de 2022.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 06-110/2022.
Objeto: Aquisição de uniformes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Mastersul Equipamentos de Segurança.
Processo: 2020/103107
Modalidade: P. E. N° 04-013/2021 ARP n° 099/2021.
Signatários: Secretária, a Sra. Margareth de Fátima Formiga Melo Diniz, e o Sr. Cleiton Cesar Longo, representante legal da empresa Mastersul Equipamentos de Segurança.
Vigência: 05/03/2022 a 31/12/2022.
Valor Total: R\$ 68.295,00 (sessenta e oito mil duzentos e noventa e cinco reais)

Recursos Financeiros:

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa	Secretaria
13.301.10.301.5005.464497	1.6.00	3.3.90.30	SMS
13.301.10.305.5033.464500			

Data da assinatura: 04/03/2022

João Pessoa, 04 de Março de 2022.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 06-127/2022.
Objeto: Aquisição de suprimentos de informática, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa SRLC Net Tecnologia da Informação Ltda
Processo: 2021/021357
Modalidade: P. E. N° 04-050/2021 ARP n° 186/2021.
Signatários: Secretária, a Sra. Margareth de Fátima Formiga Melo Diniz, e o Sr. Silvio Luis Talpai, representante legal da empresa SRLC Net Tecnologia da Informação Ltda
Vigência: 04/03/2022 a 03/03/2023.
Valor Total: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

Recursos Financeiros:

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa	Secretaria
13.301.10.302.5005.464497	1.6.00	33.90.30	SMS

Data da assinatura: 04/03/2022

João Pessoa, 04 de Março de 2022.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 06-139/2022.
Objeto: Aquisição de material de construção, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura – SEINFRA.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Central do Construtor – Comércio Varejista de Materiais de Construção-Ltda.
Processo: 2020/096190
Modalidade: P. E. N° 04-023/2021 ARP n° 125/2021.
Signatários: Secretário, o Sr. Rubens Falcão da Silva Neto, o Sr. Pablo Patrício Pereira, representante legal da empresa Central do Construtor – Comércio Varejista de Materiais de Construção-Ltda.
Vigência: 04/03/2022 a 03/03/2023.
Valor Total: R\$ 107.560,00 (cento e sete mil quinhentos e sessenta reais).

Recursos Financeiros:

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa	Secretaria
11.101.04.122.5001-112041	1.5.00	33.90.30	SEINFRA

Data da assinatura: 04/03/2022

João Pessoa, 04 de Março de 2022.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 06-145/2022.
Objeto: Aquisição de gêneros de alimentação, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDES.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Distribuidora Brazmac Ltda – ME
Processo: 2020/088959
Modalidade: P. E. N° 04-004/2021 ARP n° 051/2021.
Signatários: Secretário, o Sr. Felipe Matos Leitão, o Sr. Jose Rodson Maciel Junior, representante legal da empresa Distribuidora Brazmac Ltda – ME
Vigência: O Contrato terá vigência até 31 de Dezembro de 2022.
Valor Total: R\$ 53.084,00 (cinquenta e três mil e oitenta e quatro reais)

Recursos Financeiros:

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa	Secretaria
14.101.08.243.5313.142592	1.5.00	33.90.30	SEDES
14.101.08.244.5137.144424			
14.101.08.244.5185.142264			

Data da assinatura: 02/03/2022

João Pessoa, 02 de Março de 2022.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo n.º 01 ao Contrato n.º 04-245/2021.
Objeto: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) - para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de tendas, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDES.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Araujo Producoes, Locacoes e Eventos Ltda
Processo: 2020/015854.
Modalidade: P.E. N° 04-025/2020 ARP N° 068/2020.
Signatários: Secretário, o Sr. Felipe Matos Leitão e o Sr. Jose da Silva Araujo, representante Legal da Empresa Araujo Producoes, Locacoes e Eventos Ltda
Valor de Acréscimo: R\$ 7.492,50 (sete mil quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).
Valor Total: R\$ 37.714,50 (trinta e sete mil setecentos e quatorze reais e cinquenta centavos).

Recursos Financeiros:

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa	Secretaria
14.101.08.243.5313.142592	1.5.00 1.6.65	33.90.39	SEDES
14.101.08.243.5313.142592			
14.101.08.244.5447.142984			
14.104.04.122.5001.144437			
14.104.04.122.5315.144491			
14.106.08.244.5136.144487			
14.106.08.244.5136.144487			
14.106.08.244.5137.144424			
14.106.08.244.5137.144424			
14.107.08.244.5135.144091			
14.107.08.244.5135.144091			
14.107.08.244.5185.142264			
14.107.08.244.5185.142264			
14.107.08.244.5185.142264			
14.107.08.244.5185.142264			

Data da assinatura: 04/03/2022.

João Pessoa, 04 de Março de 2022.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA**Instrumento:** Ordem de Compra n.º 000075/2022.**Objeto:** Aquisição de produtos limpeza, higienizacao e EPI – COVID 2021, para atender as necessidades da Secretaria de Administração - SEAD**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Global Comercial Eireli**Processo:** 2021/080010**Modalidade:** P.E n° 04-064/2021.**Vigência:** 03/03/2022 a 02/03/2023.**Valor Total:** R\$ 405,00 (quatrocentos e cinco reais).**Recursos Financeiros:**

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa	Secretaria
06.101.04.122.5001.062170	1.5.00	33.90.30	SEAD

Data da emissão: 03/03/2022.

João Pessoa, 03 de Março de 2022.

 Ariosvaldo de Andrade Alves
 Secretário de Administração

Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jppessoa1.tlsc.com.br/verificacao/037-5910-4844-1CDE> e informe o código E05F-5910-4844-1CDE

**EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA****Instrumento:** Ordem de Compra n.º 000076/2022.**Objeto:** Aquisição de produtos limpeza, higienizacao e EPI – COVID 2021, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Habitação Social - SEMHAB**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Global Comercial Eireli**Processo:** 2021/080010**Modalidade:** P.E n° 04-064/2021.**Vigência:** 03/03/2022 a 02/03/2023.**Valor Total:** R\$ 1.350,00 (hum mil, trezentos e cinquenta reais).**Recursos Financeiros:**

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa	Secretaria
24.101.04.122.5001.242695	1.5.00	33.90.30	SEMHAB

Data da emissão: 03/03/2022.

João Pessoa, 03 de Março de 2022.

 Ariosvaldo de Andrade Alves
 Secretário de Administração

Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jppessoa1.tlsc.com.br/verificacao/037-5910-4844-1CDE> e informe o código E05F-5910-4844-1CDE

**EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA****Instrumento:** Ordem de Compra n.º 000077/2022.**Objeto:** Aquisição de produtos limpeza, higienizacao e EPI – COVID 2021, para atender as necessidades da Controladoria Geral do Município - CGM**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Global Comercial Eireli**Processo:** 2021/080010**Modalidade:** P.E n° 04-064/2021.**Vigência:** 03/03/2022 a 02/03/2023.**Valor Total:** R\$ 1.115,60 (hum mil, cento e quinze reais e sessenta centavos).**Recursos Financeiros:**

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa	Secretaria
32.101.04.122.5001.322041	1.5.00	33.90.30	CGM
32.102.04.124.5477.324467			

Data da emissão: 03/03/2022.

João Pessoa, 03 de Março de 2022.

 Ariosvaldo de Andrade Alves
 Secretário de Administração

Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jppessoa1.tlsc.com.br/verificacao/037-5910-4844-1CDE> e informe o código E05F-5910-4844-1CDE

**EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA****Instrumento:** Ordem de Compra n.º 000083/2022.**Objeto:** Aquisição de produtos limpeza, higienizacao e EPI - Covid 2021, para atender as necessidades da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania - SEDHUC**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa AGS Comercio e Servicos Ltda**Processo:** 2021/028103**Modalidade:** P.E n° 04-018/2021.**Vigência:** 03/03/2022 a 02/03/2023.**Valor Total:** R\$ 2.997,50 (dois mil e novecentos e noventa sete reais e cinquenta centavos).**Recursos Financeiros:**

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa	Secretaria
72.302.08.243.5585.14124	1.5.00	33.90.30	SEDHUC
72.302.08.244.5170.614483			
72.302.08.244.5570.614475			
72.302.08.244.5570.612937			
72.302.08.244.5570.614370			

Data da emissão: 03/03/2022.

João Pessoa, 03 de Março de 2022.

 Ariosvaldo de Andrade Alves
 Secretário de Administração

Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jppessoa1.tlsc.com.br/verificacao/037-5910-4844-1CDE> e informe o código E05F-5910-4844-1CDE



Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jppessoa1.tlsc.com.br/verificacao/037-5910-4844-1CDE> e informe o código E05F-5910-4844-1CDE



Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jppessoa1.tlsc.com.br/verificacao/037-5910-4844-1CDE> e informe o código E05F-5910-4844-1CDE



EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA**Instrumento:** Ordem de Compra n.º 000084/2022.**Objeto:** Aquisição de produtos limpeza, higienização e EPI - Covid 2021, para atender as necessidades da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania - SEDHUC**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa JSB Distribuidora Eireli**Processo:** 2021/028103**Modalidade:** P.E nº 04-018/2021.**Vigência:** 02/03/2022 a 01/03/2023.**Valor Total:** R\$ 1.110,00 (hum mil e cento e dez reais).**Recursos Financeiros:**

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa	Secretaria
72.302.08.243.5585.14124	1.5.00	33.90.30	SEDHUC
72.302.08.244.5170.614483	1.5.01		
72.302.08.244.5570.614475	1.6.60		
72.302.08.244.5570.612937	1.6.65		
72.302.08.244.5570.614370			

Data da emissão: 02/03/2022.

João Pessoa, 02 de Março de 2022.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

**EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA****Instrumento:** Ordem de Compra n.º 000085/2022.**Objeto:** Aquisição de produtos limpeza, higienização e EPI - Covid 2021, para atender as necessidades da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania - SEDHUC**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Ravd Comercio E Multi Utilidades Eireli**Processo:** 2021/028103**Modalidade:** P.E nº 04-018/2021.**Vigência:** 03/03/2022 a 02/03/2023.**Valor Total:** R\$ 1.110,00 (hum mil e cento e dez reais).**Recursos Financeiros:**

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa	Secretaria
72.302.08.243.5585.14124	1.5.00	33.90.30	SEDHUC
72.302.08.244.5170.614483	1.5.01		
72.302.08.244.5570.614475	1.6.60		
72.302.08.244.5570.612937	1.6.65		
72.302.08.244.5570.614370			

Data da emissão: 03/03/2022.

João Pessoa, 03 de Março de 2022.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

**EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA****Instrumento:** Ordem de Compra n.º 000086/2022.**Objeto:** Aquisição de produtos limpeza, higienização e EPI - Covid 2021, para atender as necessidades da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania - SEDHUC**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Tutto Limp Distribuidora Ltda**Processo:** 2021/028103**Modalidade:** P.E nº 04-018/2021.**Vigência:** 02/03/2022 a 01/03/2023.**Valor Total:** R\$ 2.420,00 (dois mil, quatrocentos e vinte reais).**Recursos Financeiros:**

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa	Secretaria
72.302.08.243.5585.14124	1.5.00	33.90.30	SEDHUC
72.302.08.244.5170.614483	1.5.01		
72.302.08.244.5570.614475	1.6.60		
72.302.08.244.5570.612937	1.6.65		
72.302.08.244.5570.614370			

Data da emissão: 02/03/2022.

João Pessoa, 02 de Março de 2022.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

**EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA****Instrumento:** Ordem de Compra n.º 000087/2022.**Objeto:** Aquisição de materiais descartáveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEDES**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Supra Distribuidora de Produtos Hospitalares Eireli**Processo:** 2021/044825**Modalidade:** P.E nº 04-043/2021.**Vigência:** 07/03/2022 a 06/03/2023**Valor Total:** R\$ 1.274,90 (hum mil e duzentos e setenta quatro reais e noventa centavos).**Recursos Financeiros:**

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa	Secretaria
14.101.08.243.5313.142592	1.5.00	33.90.30	SEDES
14.101.08.244.5137.144424			
14.101.08.244.5185.142264			
14.101.04.122.5001.144437			

Data da emissão: 07/03/2022.

João Pessoa, 07 de Março de 2022.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

**EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA****Instrumento:** Ordem de Compra n.º 000088/2022.**Objeto:** Aquisição de materiais descartáveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEDES**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa BJ Comercio de Alimentos Ltda**Processo:** 2021/044825**Modalidade:** P.E nº 04-043/2021.**Vigência:** 03/03/2022 a 02/03/2023**Valor Total:** R\$ 315,00 (hum mil e duzentos e setenta quatro reais e noventa centavos).**Recursos Financeiros:**

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa	Secretaria
14.101.08.243.5313.142592	1.5.00	33.90.30	SEDES
14.101.08.244.5137.144424			
14.101.08.244.5185.142264			
14.101.04.122.5001.144437			

Data da emissão: 03/03/2022.

João Pessoa, 03 de Março de 2022.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

**EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA****Instrumento:** Ordem de Compra n.º 000089/2022.**Objeto:** Aquisição de produtos limpeza, higienização e EPI - COVID 2021, para atender as necessidades da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Global Comercial Eireli**Processo:** 2021/080010**Modalidade:** P.E nº 04-064/2021.**Vigência:** 03/03/2022 a 02/03/2023.**Valor Total:** R\$ 67,50 (sessenta e sete reais e cinquenta centavos).**Recursos Financeiros:**

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa	Secretaria
10.201.04.122.5001.592733	1.5.00	33.90.30	FUNJOPE
10.201.13.392.5269.581609			
10.201.13.392.5269.582435			

Data da emissão: 03/03/2022.

João Pessoa, 03 de Março de 2022.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração



Assinado por 2 pessoas: ROBERTO MACHES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.tiss.com.br/verificacao/5910-4844-1CDE>

Assinado por 2 pessoas: ROBERTO MACHES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.tiss.com.br/verificacao/5910-4844-1CDE>

Assinado por 2 pessoas: ROBERTO MACHES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.tiss.com.br/verificacao/5910-4844-1CDE>

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA**Instrumento:** Ordem de Compra n.º 000090/2022.**Objeto:** Aquisição de produtos limpeza, higienizacao e EPI – COVID 2021, para atender as necessidades da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa JSB Distribuidora Eireli**Processo:** 2021/080010**Modalidade:** P.E nº 04-064/2021.**Vigência:** 04/03/2022 a 03/03/2023.**Valor Total:** R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais).**Recursos Financeiros:**

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa	Secretaria
10.201.04.122.5001.592733			
10.201.13.392.5269.581609	1.5.00	33.90.30	FUNJOPE
10.201.13.392.5269.582435			

Data da emissão: 04/03/2022.

João Pessoa, 04 de Março de 2022.

 Ariosvaldo de Andrade Alves
 Secretário de Administração

Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jppessoa136.com.br/verificacao/5910-4844-1CDE>

**EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA****Instrumento:** Ordem de Compra n.º 000091/2022.**Objeto:** Aquisição de produtos limpeza, higienizacao e EPI – COVID 2021, para atender as necessidades da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Leao Comercio De Multi Utilidades Ltda**Processo:** 2021/080010**Modalidade:** P.E nº 04-064/2021.**Vigência:** 03/03/2022 a 02/03/2023.**Valor Total:** R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).**Recursos Financeiros:**

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa	Secretaria
10.201.04.122.5001.592733			
10.201.13.392.5269.581609	1.5.00	33.90.30	FUNJOPE
10.201.13.392.5269.582435			

Data da emissão: 03/03/2022.

João Pessoa, 03 de Março de 2022.

 Ariosvaldo de Andrade Alves
 Secretário de Administração

Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jppessoa136.com.br/verificacao/5910-4844-1CDE>

**EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA****Instrumento:** Ordem de Compra n.º 000092/2022.**Objeto:** Aquisição de produtos limpeza, higienizacao e EPI – COVID 2021, para atender as necessidades da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Supra Distribuidora de Produtos Hospitalares Eireli**Processo:** 2021/080010**Modalidade:** P.E nº 04-064/2021.**Vigência:** 02/03/2022 a 01/03/2023.**Valor Total:** R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).**Recursos Financeiros:**

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa	Secretaria
10.201.04.122.5001.592733			
10.201.13.392.5269.581609	1.5.00	33.90.30	FUNJOPE
10.201.13.392.5269.582435			

Data da emissão: 02/03/2022.

João Pessoa, 02 de Março de 2022.

 Ariosvaldo de Andrade Alves
 Secretário de Administração

Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jppessoa136.com.br/verificacao/5910-4844-1CDE>

**EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA****Instrumento:** Ordem de Compra n.º 000093/2022.**Objeto:** Aquisição de produtos limpeza, higienizacao e EPI – COVID 2021, para atender as necessidades da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Tutto Limp Distribuidora Ltda**Processo:** 2021/080010**Modalidade:** P.E nº 04-064/2021.**Vigência:** 02/03/2022 a 01/03/2023.**Valor Total:** R\$ 707,40 (setecentos e sete reais e quarenta centavos).**Recursos Financeiros:**

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa	Secretaria
10.201.04.122.5001.592733			
10.201.13.392.5269.581609	1.5.00	33.90.30	FUNJOPE
10.201.13.392.5269.582435			

Data da emissão: 02/03/2022.

João Pessoa, 02 de Março de 2022.

 Ariosvaldo de Andrade Alves
 Secretário de Administração

Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jppessoa136.com.br/verificacao/5910-4844-1CDE>

**EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA****Instrumento:** Ordem de Compra n.º 000094/2022.**Objeto:** Aquisição de produtos limpeza, higienizacao e EPI – COVID 2021, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança e Cidadania - SEMUSB**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Global Comercial Eireli**Processo:** 2021/080010**Modalidade:** P.E nº 04-064/2021.**Vigência:** 03/03/2022 a 02/03/2023.**Valor Total:** R\$ 279,00 (duzentos e setenta e nove reais).**Recursos Financeiros:**

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa	Secretaria
29.101.06.122.5001.292646	1.5.00	33.90.30	SEMUSB

Data da emissão: 03/03/2022.

João Pessoa, 03 de Março de 2022.

 Ariosvaldo de Andrade Alves
 Secretário de Administração

Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jppessoa136.com.br/verificacao/5910-4844-1CDE>

**EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA****Instrumento:** Ordem de Compra n.º 000095/2022.**Objeto:** Aquisição de produtos limpeza, higienizacao e EPI – COVID 2021, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança e Cidadania - SEMUSB**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Supra Distribuidora de Produtos Hospitalares Eireli**Processo:** 2021/080010**Modalidade:** P.E nº 04-064/2021.**Vigência:** 02/03/2022 a 01/03/2023.**Valor Total:** R\$ 850,00 (oitocentas e cinquenta reais).**Recursos Financeiros:**

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa	Secretaria
29.101.06.122.5001.292646	1.5.00	33.90.30	SEMUSB

Data da emissão: 02/03/2022.

João Pessoa, 02 de Março de 2022.

 Ariosvaldo de Andrade Alves
 Secretário de Administração

Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jppessoa136.com.br/verificacao/5910-4844-1CDE>



EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA**Instrumento:** Ordem de Compra n.º 000096/2022.**Objeto:** Aquisição de produtos limpeza, higienização e EPI – COVID 2021, para atender as necessidades da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Global Comercial Eireli**Processo:** 2021/080010**Modalidade:** P.E n.º 04-064/2021.**Vigência:** 03/03/2022 a 02/03/2023.**Valor Total:** R\$ 41,40 (quarenta e um reais e quarenta centavos).**Recursos Financeiros:**

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa	Secretaria
30.101.04.122.5001.304389	1.5.00	33.90.30	COMPDEC
30.102.06.182.5066.304503			
30.103.06.182.5065.304504			

Data da emissão: 03/03/2022.

João Pessoa, 03 de Março de 2022.

Ariosvaldo de Andrade Alves
 Secretário de Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA**Instrumento:** Ordem de Compra n.º 000097/2022.**Objeto:** Aquisição de produtos limpeza, higienização e EPI – COVID 2021, para atender as necessidades da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Supra Distribuidora de Produtos Hospitalares Eireli**Processo:** 2021/080010**Modalidade:** P.E n.º 04-064/2021.**Vigência:** 02/03/2022 a 01/03/2023.**Valor Total:** R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).**Recursos Financeiros:**

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa	Secretaria
30.101.04.122.5001.304389	1.5.00	33.90.30	COMPDEC
30.102.06.182.5066.304503			
30.103.06.182.5065.304504			

Data da emissão: 02/03/2022.

João Pessoa, 02 de Março de 2022.

Ariosvaldo de Andrade Alves
 Secretário de Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA**Instrumento:** Ordem de Compra n.º 000098/2022.**Objeto:** Aquisição de produtos limpeza, higienização e EPI – COVID 2021, para atender as necessidades da Secretaria Extraordinária de Políticas Públicas para as Mulheres - SEPPM**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Tutto Limp Distribuidora Ltda**Processo:** 2021/080010**Modalidade:** P.E n.º 04-064/2021.**Vigência:** 02/03/2022 a 01/03/2023.**Valor Total:** R\$ 574,80 (quinhentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos).**Recursos Financeiros:**

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa	Secretaria
28.101.14.422.5070.282978	1.5.00	33.90.30	SEPPM

Data da emissão: 02/03/2022.

João Pessoa, 02 de Março de 2022.

Ariosvaldo de Andrade Alves
 Secretário de Administração

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Código para verificação: E02F-591D-4B44-1CDE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA (CPF 267.XXX.XXX-34) em 09/03/2022 09:20:29 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 09/03/2022 14:12:31 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/E02F-591D-4B44-1CDE>
EXTRATO DE CONTRATO**Instrumento:** Contrato n.º 06-142/2022.**Objeto:** Aquisição de gêneros de alimentação, para atender as necessidades do Instituto Candida Vargas - ICV.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Indústria de Polpas Natural Sabor Eireli.**Processo:** 2020/088959**Modalidade:** P. E. N.º 04-004/2021 ARP n.º 072/2021.**Signatários:** Diretor, o Sr. Marcelo Gaudêncio Ponce Leon, e o Sr. Jean Alisson da Silva Correia, representante legal da empresa Indústria de Polpas Natural Sabor Eireli.**Vigência:** 05/03/2022 a 31/12/2022.**Valor Total:** R\$ 18.942,30 (dezoito mil novecentos e quarenta e dois reais e trinta centavos).**Recursos Financeiros:**

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa	Secretaria
13.201.04.122.5001.452041	1.6.59	33.90.30	ICV

Data da assinatura: 04/03/2022

João Pessoa, 04 de Março de 2022.

Ariosvaldo de Andrade Alves
 Secretário de Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO**Instrumento:** Termo Aditivo n.º 03 ao Contrato n.º 04-108/2020.**Objeto:** Prorrogação por 12 (doze) meses com reajuste – contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos, com e sem inclusão de condutor, para atender as necessidades da Secretaria de Gestão Governamental – SEGGOV.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Localiza Rent a Car S/A.**Processo:** 2019/094725**Modalidade:** P.E. N.º 04-088/2019 ARP N.º 222/2019.**Signatários:** Secretário de Administração – SEAD, o Sr. Ariosvaldo de Andrade Alves, o Sr. Marcelo Araripe Dantas e o Sr. Lucas Fernandes Moreira, representantes legais da empresa Localiza Rent a Car S/A.**Vigência:** 01/03/2022 a 28/02/2023.**Valor Total:** R\$ 159.156,72 (cento e cinquenta e nove mil cento e cinquenta e seis reais e setenta e dois centavos)**Recursos Financeiros:**

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa	Secretaria
16.101.04.122.5001.512340	1.5.00	33.90.39	SEGGOV

Data da assinatura: 25/02/2022

João Pessoa, 04 de Março de 2022

Ariosvaldo de Andrade Alves
 Secretário de Administração

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 77D5-152F-B36A-E19C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA (CPF 267.XXX.XXX-34) em 09/03/2022 12:18:13 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 09/03/2022 18:12:50 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/77D5-152F-B36A-E19C>

EXTRATO DO 3º TERMO DE FOMENTO

Instrumento: Termo de Fomento nº 0003/2022 FMI/SEDHUC.**Concedente:** Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania.**Conveniente:** Associação Norte Brasileira de Educação e Assistência Social – ANBEAS (LAR DA PROVIDÊNCIA CARNEIRO DA CUNHA), CNPJ nº 06.845.408/0010-31, representada pela Sra. Maria do Rosário dos Reis Silva.**Objeto:** O presente termo tem por objeto o repasse de subvenções sociais, cujo plano de trabalho da conveniente foi apresentado e aprovado pela empresa doadora dos recursos ao Fundo Municipal do Idoso – FMI.**Base Legal:** Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015 e Decreto Municipal nº 9905 de 11/08/2017.**Vigência:** 09/03/2022 a 30/11/2022.**Valor do Repasse:** R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).**Classificação Orçamentária:** 72303 28.845.5558.627054 – **Elemento de despesa:** 3.3.50.43.00 – **Fonte de recurso:** 1501.João Carvalho da Costa Sobrinho
Secretário de Direitos Humanos e Cidadania – SEDHUCAssinado por: JOÃO CARVALHO DA COSTA SOBRINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse o código B51A-8DA2-DA76-160E e informe o código B51A-8DA2-DA76-160EVERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: B51A-8DA2-DA76-160E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOÃO CARVALHO DA COSTA SOBRINHO (CPF 436.XXX.XXX-53) em 09/03/2022 13:18:56
(GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/B51A-8DA2-DA76-160E>

AVISO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2022

Referência:

- Pregão Eletrônico-SRP nº 015/2021;
- Ata de Registro de Preços nº 001/2022;
- Processo Licitatório nº 2021/099916; e
- Memorando-Semob/JP nº 10.424/2022.

Partes:

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA – SEMOB/JP, CNPJ nº 09.154.915/0001-26 (Contratante) e **C L ABREU JUNIOR LTDA.**, inscrito(a) no CNPJ nº 22.434.514/0001-98 (Contratada).

Objeto:

Concessão de uso temporário de licença de software para aplicativo de bloco eletrônico para auto de infração de trânsito com seus acessórios correspondentes e sistema web de gestão, para atender as necessidades da superintendência executiva de mobilidade urbana Semob/JP, **conforme especificações detalhadas no Termo de Referência e Ata de Registro de Preços nº 001/2022.**

Valor:

O Valor Total Mensal do contrato é de R\$ 21.587,50 (vinte e um mil, quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), correspondendo ao Valor Total Anual de R\$ 259.050,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e cinquenta reais).

Dotação:

As despesas correrão por conta da classificação orçamentária n. 02.202.26.782.5020.372046.33.90.39.

Vigência:

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, conforme fixado no Termo de Referência, com início na data de 16/02/2022 e encerramento em 16/02/2023, podendo ser prorrogado, após análise de conveniência e oportunidade da Administração, com fulcro no art. 57, IV, da Lei 8.666/93.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 16 de fevereiro de 2022.


GEORGE VENTURA MORAIS
 Superintendente – Semob/JP

AVISO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2022

Referência:

- Pregão Eletrônico-SRP nº 11/2021;
- Ata de Registro de Preços nº 12/2021;
- Processo Licitatório nº 2021/069786; e
- Memorando-Semob/JP nº 9.948/2022.

Partes:

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA – SEMOB/JP, CNPJ nº 09.154.915/0001-26 (Contratante) e **STELL CGL BRLDAGEM ARQUITETÔNICA EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ nº 20.820.796/0001-36 (Contratada).

Objeto:

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BLOQUEADORES DE TRÁFEGO, AUTOMÁTICOS E FIXOS (BOLLARDS), PARA IMPLANTAÇÃO NA ÁREA DO LARGO DE TAMBAÚ, **conforme especificações detalhadas no Termo de Referência.**

Valor:

O Valor Global do contrato é de **R\$ 156.406,30** (cento e cinquenta e seis mil, quatrocentos e seis reais e trinta centavos).

Dotação:

As despesas correrão por conta da classificação orçamentária n. 02.202.26.782.5020.372099.40.50.52.

Vigência:

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, conforme fixado no Termo de Referência, com início na data de 16/02/2022 e encerramento em 16/02/2023, podendo ser prorrogado, após análise de conveniência e oportunidade da Administração, com fulcro no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 16 de fevereiro de 2022.


GEORGE VENTURA MORAIS
 Superintendente – Semob/JP

AVISO DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO N.º 002/2022 AO CONTRATO N.º 04-196/2020

Referência:

- CONTRATO N.º 04-196/2020
- PREGÃO ELETRÔNICO-SRP N.º 04-088/2019
- PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2021/091547

Partes:

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA – SEMOB/JP (CONTRATANTE), inscrita no CNPJ n.º 09.154.915/0001-26 e **CS BRASIL FROTAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob n.º 27.595.780/0001-16 (CONTRATADA).

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 – Este aditivo tem como objeto a prorrogação do Contrato n.º 04-196/2020 por mais 12 (doze) meses, passando seu término para o dia **09.03.2023**, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como permissivo contratual constante na cláusula sexta do contrato em comento.

1.2 – Fica suspensa, temporariamente, a obrigação contratual de substituição da frota por veículos novos, até a normalização do mercado/fabricação de veículos novos.

1.2.1 – A suspensão acima prevista será fiscalizada e avaliada, periodicamente, pelo fiscal do contrato, o Sr. Luiz Santos da Silva, mat. 1593-8.

1.3 – A vigência do presente aditivo será contada a partir do dia 10.03.2022.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1 – O valor mensal do Contrato n.º 04-196/2020 será reajustado de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC e item 8.16, da Cláusula Oitava do mencionado contrato, e conforme discriminado abaixo:

Quantidade	Tipo do Veículo	Valor da Locação (Mensal – RS)	INPC (Out/19 a Set/20)	Valor da Locação Reajustado/2020 (Mensal – RS)
02	Caminhão ¾ - VW 9.170	10.460,00	3,887950%	10.866,68

Quantidade	Tipo do Veículo	Valor da Locação (Mensal – RS)	INPC (Out/20 a Set/21)	Valor da Locação Reajustado/2021 (Mensal – RS)
02	Caminhão ¾ - VW 9.170	10.866,68	10,783080%	12.038,44

2.2 – O Valor Mensal do Contrato n.º 04-196/2020, após o reajuste acima descrito no item 2.1, passará a ser no importe de **RS 12.038,44 (doze mil, trinta e oito reais e quarenta e quatro centavos)**, correspondendo ao **Valor Total Anual de RS 144.461,28 (cento e quarenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e um reais e vinte e oito centavos)**.

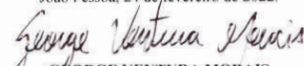
2.3 – As despesas com a execução deste aditivo estão programadas, para o exercício corrente, na dotação orçamentária: 71.202.26.782.5020.592049.33.90.39.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1 – Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições constantes no Contrato Original e Primeiro Termo Aditivo, não expressamente alterados por este Termo.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 24 de fevereiro de 2022.


GEORGE VENTURA MORAIS
Superintendente – Semob/JP

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS N.º 2021/07890 2021/10434 2021/12147/ e 2021/16159
CONTRATO N.º 001/2017

AVISO DE PUBLICAÇÃO**EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA N.º 001/2022****Da Fundamentação Legal:**

1.1 O Presente Termo de Reconhecimento de Dívida tem como fundamento legal os Arts. 37, 58 a 65 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Do Objeto:

O presente Termo de Reconhecimento de Dívida tem por objeto a liquidação do valor devido por esta Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, relativo à utilização do imóvel situado à Av. Paulino Pinto, nº 1500, bairro do Cabo Branco, pelo período de 02/04/2021 a 02/12/2021, no valor de R\$ 30.306,88 (Trinta Mil, Trezentos e Seis Reais e Oitenta e Oito Centavos)

Da Dotação Orçamentária:

As despesas com a execução deste Termo de Reconhecimento de Dívida correrão à conta:

Fonte de Recurso: 1501 (Próprio)

Elemento de Despesa: 33.90.92

Classificação Orçamentária: 7120104.846.5001.582101

Das Partes:

EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, inscrita no CNPJ sob o nº 08.806.838/0001-89 e CABO BRANCO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrito no CNPJ N.º 12.682.704/0001-70.

Publique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 23 de fevereiro de 2022.


Ricardo José Veloso
Superintendente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

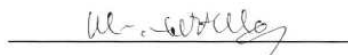
Processo nº 10.322/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes nos autos do processo *sus*, referente à realização da Sindicância oriunda da Portaria nº 118/2021, publicada no Semanário Oficial do Município de João Pessoa nº 1807, de 12 a 18 de setembro de 2021, cujo objetivo foi a apuração responsabilidade oriunda daquele que deu causa ao acidente de uma ambulância – SAMU, ocorrido em 12/05/2020, que causou a morte de uma idosa e do enfermeiro (Patrick Cavalcante da Costa Villarin), HOMOLOGO o seu resultado, quanto a ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR desses autos, determinando, desde logo a sua publicação.

Cientifique-se os interessados.

João Pessoa, em 03 de fevereiro de 2022.

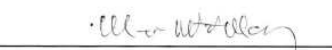

Margareth de Fátima Formiga Melo Diniz
Secretária de Saúde de João Pessoa/PB

Extrato Homologação Resultado Sindicância

Processo nº 10.322/2020

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, torna público, em cumprimento ao princípio constitucional da publicidade, o resultado da Comissão de Sindicância, oriunda da Portaria nº 118/2021, publicada no Semanário Oficial do Município de João Pessoa nº 1807, de 12 a 18 de setembro de 2021, cujo objetivo foi a apuração responsabilidade oriunda daquele que deu causa ao acidente de uma ambulância – SAMU, ocorrido em 12/05/2020, que causou a morte de uma idosa e do enfermeiro (Patrick Cavalcante da Costa Villarin), HOMOLOGO o seu resultado, quanto a ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR desses autos, determinando, desde logo a sua publicação.

João Pessoa, em 03 de fevereiro de 2022.


Margareth de Fátima Formiga Melo Diniz
Secretária de Saúde de João Pessoa/PB

Processo nº 11.078/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes nos autos do processo *susco*, referente à realização da Sindicância oriunda da Portaria nº 120, de 13 de setembro de 2021, publicada no Semanário Oficial do Município de João Pessoa nº 1807, de 12 a 18 de setembro de 2021, foram considerados encerrados os trabalhos da citada comissão, decidindo-se pela abertura de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) dos autos nº 11.078/2020, HOMOLOGO o seu resultado; determinando, desde logo, a sua publicação. Desta forma, acolho o relatório final e determino a remessa desses autos a SEAD para instauração de Processo Administrativo disciplinar, em face da servidora LUCIANA DANTAS DO AMARAL.

Cientifique-se os interessados.

FÁBIO ANTÔNIO DA ROCHA SOUSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Extrato Homologação Resultado Sindicância

Processo nº 11.078/2020

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, torna público, em cumprimento ao princípio constitucional da publicidade, o resultado da Comissão de Sindicância, oriunda da Portaria nº 120, de 13 de setembro de 2021, publicada no Semanário Oficial do Município de João Pessoa nº 1807, de 12 a 18 de setembro de 2021, cujo objetivo foi a apuração de responsabilidade oriunda de acidente de trânsito de dois veículos. Foram considerados encerrados os trabalhos da citada comissão, decidindo-se pela abertura de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) dos autos nº 11.078/2020, HOMOLOGO o seu resultado; determinando, desde logo, a sua publicação. Desta forma, acolho o relatório final e determino a remessa desses autos a SEAD para instauração de Processo Administrativo disciplinar, em face da servidora LUCIANA DANTAS DO AMARAL.

FÁBIO ANTÔNIO DA ROCHA SOUSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Assinado por 1 pessoa: EMANUELA GONÇALVES DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/C36F-94D9-BD38-5AE2> e informe o código C36F-94D9-BD38-5AE2



Assinado por 1 pessoa: EMANUELA GONÇALVES DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/C36F-94D9-BD38-5AE2> e informe o código C36F-94D9-BD38-5AE2



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: C36F-94D9-BD38-5AE2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ EMANUELA GONÇALVES DOS SANTOS (CPF 036.XXX.XXX-38) em 09/03/2022 16:49:53
(GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/C36F-94D9-BD38-5AE2>

Processo nº 20.440/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes nos autos do processo *susco*, referente à realização da Sindicância oriunda da Portaria nº 170, publicada no Semanário Oficial do Município de João Pessoa nº 1815, de 07 a 13 de novembro de 2021, cujo objetivo foi a apuração de responsabilidade das falhas na triagem/validação de documentos de usuários que resultaram em vacinações indevidas, conforme Ofícios do MPF/PR/PB, HOMOLOGO o seu resultado, quanto ao ARQUIVAMENTO desses autos, diante da ausência de elementos que ensejem responsabilização de algum servidor diante dos documentos acostados nesses autos.

Cientifique-se os interessados.

João Pessoa, em 23 de fevereiro de 2022.

Margareth de Fátima Formiga Melo Diniz
Secretária de Saúde de João Pessoa/PB

Extrato Homologação Resultado Sindicância

Processo nº 20.440/2021

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, torna público, em cumprimento ao princípio constitucional da publicidade, o resultado da Comissão de Sindicância, oriunda da Portaria nº 170, publicada no Semanário Oficial do Município de João Pessoa nº 1815, de 07 a 13 de novembro de 2021, cujo objetivo foi a apuração de responsabilidade das falhas na triagem/validação de documentos de usuários que resultaram em vacinações indevidas, conforme Ofícios do MPF/PR/PB, HOMOLOGO o seu resultado, quanto ao ARQUIVAMENTO desses autos, diante da ausência de elementos que ensejem responsabilização de algum servidor diante dos documentos acostados nesses autos.

João Pessoa, em 23 de fevereiro de 2022.

Margareth de Fátima Formiga Melo Diniz
Secretária de Saúde de João Pessoa/PB

Assinado por 1 pessoa: EMANUELA GONÇALVES DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/F006-BBBD-3B0F-D0C5> e informe o código F006-BBBD-3B0F-D0C5



Assinado por 1 pessoa: EMANUELA GONÇALVES DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/F006-BBBD-3B0F-D0C5> e informe o código F006-BBBD-3B0F-D0C5



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: F006-BBBD-3B0F-D0C5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ EMANUELA GONÇALVES DOS SANTOS (CPF 036.XXX.XXX-38) em 09/03/2022 16:53:25
(GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/F006-BBBD-3B0F-D0C5>

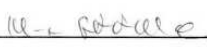
Processo nº 23.788/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes nos autos do processo *susso*, referente à realização da Sindicância oriunda da Portaria nº 185/2021, publicada no Semanário Oficial do Município de João Pessoa nº 1815, de 07 a 13 de novembro de 2021, cujo objetivo foi a apuração de responsabilidade do servidor que fez a triagem/validação em desacordo com as normas aplicáveis do vacinado A.F.F.B.F., HOMOLOGO o seu resultado, quanto ao ARQUIVAMENTO desses autos, diante da ausência de elementos que ensejem responsabilização de algum servidor diante dos documentos acostados nesses autos.

Cientifique-se os interessados.

João Pessoa, em 09 de fevereiro de 2022.


Margareth de Fátima Formiga Melo Diniz
Secretária de Saúde de João Pessoa/PB

Extrato Homologação Resultado Sindicância

Processo nº 23.788/2021

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, torna público, em cumprimento ao princípio constitucional da publicidade, o resultado da Comissão de Sindicância, oriunda da Portaria nº 185/2021, publicada no Semanário Oficial do Município de João Pessoa nº 1815, de 07 a 13 de novembro de 2021, cujo objetivo foi a apuração de responsabilidade do servidor que fez a triagem/validação em desacordo com as normas aplicáveis do vacinado A.F.F.B.F., HOMOLOGO o seu resultado, quanto ao ARQUIVAMENTO desses autos, diante da ausência de elementos que ensejem responsabilização de algum servidor diante dos documentos acostados nesses autos.

João Pessoa, em 09 de fevereiro de 2022.


Margareth de Fátima Formiga Melo Diniz
Secretária de Saúde de João Pessoa/PB



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 0D9B-EC80-F9B0-D6E2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ EMANUELA GONÇALVES DOS SANTOS (CPF 036.XXX.XXX-38) em 09/03/2022 16:51:12
(GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/0D9B-EC80-F9B0-D6E2>

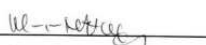
Processo nº 23.789/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes nos autos do processo *susso*, referente à realização da Sindicância oriunda da Portaria nº 186, publicada no Semanário Oficial do Município de João Pessoa nº 1815, de 07 a 13 de novembro de 2021, cujo objetivo foi a apuração de responsabilidade do servidor que fez a triagem/validação em desacordo com as normas aplicáveis da vacinada C.E.O., em razão do relatório de auditoria nº 007/2021 – CGM, que trata da ação de controle realizada com o objetivo de verificar, por amostragem, a documentação comprobatória que embasou a vinculação de vacinados contra a COVID-19, em um dos grupos prioritários existentes, além da compatibilidade com o calendário de vacinação, HOMOLOGO o seu resultado, quanto ao ARQUIVAMENTO desses autos, diante da ausência de elementos que ensejem responsabilização de algum servidor diante dos documentos acostados nesses autos.

Cientifique-se os interessados.

João Pessoa, em 23 de fevereiro de 2022.

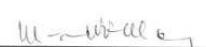

Margareth de Fátima Formiga Melo Diniz
Secretária de Saúde de João Pessoa/PB

Extrato Homologação Resultado Sindicância

Processo nº 23.789/2021

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, torna público, em cumprimento ao princípio constitucional da publicidade, o resultado da Comissão de Sindicância, oriunda da Portaria nº 186, publicada no Semanário Oficial do Município de João Pessoa nº 1815, de 07 a 13 de novembro de 2021, cujo objetivo foi a apuração de responsabilidade do servidor que fez a triagem/validação em desacordo com as normas aplicáveis da vacinada C.E.O., em razão do relatório de auditoria nº 007/2021 – CGM, que trata da ação de controle realizada com o objetivo de verificar, por amostragem, a documentação comprobatória que embasou a vinculação de vacinados contra a COVID-19, em um dos grupos prioritários existentes, além da compatibilidade com o calendário de vacinação, HOMOLOGO o seu resultado, quanto ao ARQUIVAMENTO desses autos, diante da ausência de elementos que ensejem responsabilização de algum servidor diante dos documentos acostados nesses autos.

João Pessoa, em 23 de fevereiro de 2022.


Margareth de Fátima Formiga Melo Diniz
Secretária de Saúde de João Pessoa/PB



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 74B1-DF99-0885-B43B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ EMANUELA GONÇALVES DOS SANTOS (CPF 036.XXX.XXX-38) em 09/03/2022 16:49:09
(GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/74B1-DF99-0885-B43B>

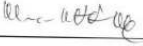

Processo nº 23.790/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes nos autos do processo *sus*, referente à realização da Sindicância oriunda da Portaria nº 187/2021, publicada no Semanário Oficial do Município de João Pessoa nº 1815, de 07 a 13 de novembro de 2021, cujo objetivo foi a apuração de responsabilidade do servidor que fez a triagem/validação em desacordo com as normas aplicáveis da vacinada J.C.C., em razão do relatório de auditoria nº 007/2021 – CGM, que trata da ação de controle realizada com o objetivo de verificar, por amostragem, a documentação comprobatória que embasou a vinculação de vacinados contra a COVID-19, em um dos grupos prioritários existentes, além da compatibilidade com o calendário de vacinação, HOMOLOGO o seu resultado, quanto ao ARQUIVAMENTO desses autos, diante da ausência de elementos que ensejem responsabilização de algum servidor diante dos documentos acostados nesses autos.

Cientifique-se os interessados.

João Pessoa, em 21 de fevereiro de 2022.

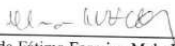

Margareth de Fátima Formiga Melo Diniz
Secretária de Saúde de João Pessoa/PB

Extrato Homologação Resultado Sindicância

Processo nº 23.790/2021

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, torna público, em cumprimento ao princípio constitucional da publicidade, o resultado da Comissão de Sindicância, oriunda da Portaria nº 187/2021, publicada no Semanário Oficial do Município de João Pessoa nº 1815, de 07 a 13 de novembro de 2021, cujo objetivo foi a apuração de responsabilidade do servidor que fez a triagem/validação em desacordo com as normas aplicáveis da vacinada J.C.C., em razão do relatório de auditoria nº 007/2021 – CGM, que trata da ação de controle realizada com o objetivo de verificar, por amostragem, a documentação comprobatória que embasou a vinculação de vacinados contra a COVID-19, em um dos grupos prioritários existentes, além da compatibilidade com o calendário de vacinação, HOMOLOGO o seu resultado, quanto ao ARQUIVAMENTO desses autos, diante da ausência de elementos que ensejem responsabilização de algum servidor diante dos documentos acostados nesses autos.

João Pessoa, em 21 de fevereiro de 2022.


Margareth de Fátima Formiga Melo Diniz
Secretária de Saúde de João Pessoa/PB

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: F4AC-DE9C-5A35-6B3B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ EMANUELA GONÇALVES DOS SANTOS (CPF 036.XXX.XXX-38) em 09/03/2022 16:51:50
(GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/F4AC-DE9C-5A35-6B3B>

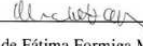
Processo nº 23.792/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes nos autos do processo *sus*, referente à realização da Sindicância oriunda da Portaria nº 184, publicada no Semanário Oficial do Município de João Pessoa nº 1815, de 07 a 13 de novembro de 2021, cujo objetivo foi a apuração de responsabilidade do servidor que fez a triagem/validação em desacordo com as normas aplicáveis do vacinado L.B.L., em razão do relatório de auditoria nº 007/2021 – CGM, que trata da ação de controle realizada com o objetivo de verificar, por amostragem, a documentação comprobatória que embasou a vinculação de vacinados contra a COVID-19, em um dos grupos prioritários existentes, além da compatibilidade com o calendário de vacinação, HOMOLOGO o seu resultado, quanto ao ARQUIVAMENTO desses autos, diante da ausência de elementos que ensejem responsabilização de algum servidor diante dos documentos acostados nesses autos.

Cientifique-se os interessados.

João Pessoa, em 23 de fevereiro de 2022.

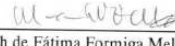

Margareth de Fátima Formiga Melo Diniz
Secretária de Saúde de João Pessoa/PB

Extrato Homologação Resultado Sindicância

Processo nº 23.792/2021

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, torna público, em cumprimento ao princípio constitucional da publicidade, o resultado da Comissão de Sindicância, oriunda da Portaria nº 184, publicada no Semanário Oficial do Município de João Pessoa nº 1815, de 07 a 13 de novembro de 2021, cujo objetivo foi a apuração de responsabilidade do servidor que fez a triagem/validação em desacordo com as normas aplicáveis do vacinado L.B.L., em razão do relatório de auditoria nº 007/2021 – CGM, que trata da ação de controle realizada com o objetivo de verificar, por amostragem, a documentação comprobatória que embasou a vinculação de vacinados contra a COVID-19, em um dos grupos prioritários existentes, além da compatibilidade com o calendário de vacinação, HOMOLOGO o seu resultado, quanto ao ARQUIVAMENTO desses autos, diante da ausência de elementos que ensejem responsabilização de algum servidor diante dos documentos acostados nesses autos.

João Pessoa, em 23 de fevereiro de 2022.


Margareth de Fátima Formiga Melo Diniz
Secretária de Saúde de João Pessoa/PB

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 7816-CC47-8FED-0830

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ EMANUELA GONÇALVES DOS SANTOS (CPF 036.XXX.XXX-38) em 09/03/2022 16:48:27
(GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/7816-CC47-8FED-0830>

Assinado por 1 pessoa: EMANUELA GONÇALVES DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/F4AC-DE9C-5A35-6B3B> e informe o código F4AC-DE9C-5A35-6B3B



Assinado por 1 pessoa: EMANUELA GONÇALVES DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/F4AC-DE9C-5A35-6B3B> e informe o código F4AC-DE9C-5A35-6B3B



Assinado por 1 pessoa: EMANUELA GONÇALVES DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/7816-CC47-8FED-0830> e informe o código 7816-CC47-8FED-0830



Assinado por 1 pessoa: EMANUELA GONÇALVES DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/7816-CC47-8FED-0830> e informe o código 7816-CC47-8FED-0830



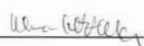
Processo nº 23.793/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes nos autos do processo *susco*, referente à realização da Sindicância oriunda da Portaria nº 194/2021, publicada no Semanário Oficial do Município de João Pessoa nº 1815, de 07 a 13 de novembro de 2021, cujo objetivo foi a apuração de responsabilidade do servidor que fez a triagem/validação em desacordo com as normas aplicáveis da vacinação L.P.B., em razão do relatório de auditoria nº 007/2021 – CGM, que trata da ação de controle realizada com o objetivo de verificar, por amostragem, a documentação comprobatória que embasou a vinculação de vacinados contra a COVID-19, em um dos grupos prioritários existentes, além da compatibilidade com o calendário de vacinação, HOMOLOGO o seu resultado, quanto ao ARQUIVAMENTO desses autos, diante da ausência de elementos que ensejem responsabilização de algum servidor diante dos documentos acostados nesses autos.

Cientifique-se os interessados.

João Pessoa, em 21 de fevereiro de 2022.

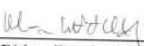

Margareth de Fátima Formiga Melo Diniz
Secretária de Saúde de João Pessoa/PB

Extrato Homologação Resultado Sindicância

Processo nº 23.793/2021

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, torna público, em cumprimento ao princípio constitucional da publicidade, o resultado da Comissão de Sindicância, oriunda da Portaria nº 194/2021, publicada no Semanário Oficial do Município de João Pessoa nº 1815, de 07 a 13 de novembro de 2021, cujo objetivo foi a apuração de responsabilidade do servidor que fez a triagem/validação em desacordo com as normas aplicáveis da vacinação L.P.B., em razão do relatório de auditoria nº 007/2021 – CGM, que trata da ação de controle realizada com o objetivo de verificar, por amostragem, a documentação comprobatória que embasou a vinculação de vacinados contra a COVID-19, em um dos grupos prioritários existentes, além da compatibilidade com o calendário de vacinação, HOMOLOGO o seu resultado, quanto ao ARQUIVAMENTO desses autos, diante da ausência de elementos que ensejem responsabilização de algum servidor diante dos documentos acostados nesses autos.

João Pessoa, em 21 de fevereiro de 2022.


Margareth de Fátima Formiga Melo Diniz
Secretária de Saúde de João Pessoa/PB

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: E9F3-A164-BE13-7B2A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ EMANUELA GONÇALVES DOS SANTOS (CPF 036.XXX.XXX-38) em 09/03/2022 16:47:11
(GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/E9F3-A164-BE13-7B2A>

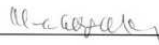
Processo nº 23.795/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes nos autos do processo *susco*, referente à realização da Sindicância oriunda da Portaria nº 192, publicada no Semanário Oficial do Município de João Pessoa nº 1815, de 07 a 13 de novembro de 2021, cujo objetivo foi a apuração de responsabilidade do servidor que fez a triagem/validação em desacordo com as normas aplicáveis do vacinado M.G.L.B., em razão do relatório de auditoria nº 007/2021 – CGM, que trata da ação de controle realizada com o objetivo de verificar, por amostragem, a documentação comprobatória que embasou a vinculação de vacinados contra a COVID-19, em um dos grupos prioritários existentes, além da compatibilidade com o calendário de vacinação, HOMOLOGO o seu resultado, quanto ao ARQUIVAMENTO desses autos, diante da ausência de elementos que ensejem responsabilização de algum servidor diante dos documentos acostados nesses autos.

Cientifique-se os interessados.

João Pessoa, em 23 de fevereiro de 2022.

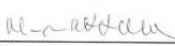

Margareth de Fátima Formiga Melo Diniz
Secretária de Saúde de João Pessoa/PB

Extrato Homologação Resultado Sindicância

Processo nº 23.795/2021

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, torna público, em cumprimento ao princípio constitucional da publicidade, o resultado da Comissão de Sindicância, oriunda da Portaria nº 192, publicada no Semanário Oficial do Município de João Pessoa nº 1815, de 07 a 13 de novembro de 2021, cujo objetivo foi a apuração de responsabilidade do servidor que fez a triagem/validação em desacordo com as normas aplicáveis do vacinado M.G.L.B., em razão do relatório de auditoria nº 007/2021 – CGM, que trata da ação de controle realizada com o objetivo de verificar, por amostragem, a documentação comprobatória que embasou a vinculação de vacinados contra a COVID-19, em um dos grupos prioritários existentes, além da compatibilidade com o calendário de vacinação, HOMOLOGO o seu resultado, quanto ao ARQUIVAMENTO desses autos, diante da ausência de elementos que ensejem responsabilização de algum servidor diante dos documentos acostados nesses autos.

João Pessoa, em 23 de fevereiro de 2022.


Margareth de Fátima Formiga Melo Diniz
Secretária de Saúde de João Pessoa/PB

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 680D-EC69-DAED-8155

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ EMANUELA GONÇALVES DOS SANTOS (CPF 036.XXX.XXX-38) em 09/03/2022 16:40:17
(GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/680D-EC69-DAED-8155>

Assinado por 1 pessoa: EMANUELA GONÇALVES DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/E9F3-A164-BE13-7B2A> e informe o código E9F3-A164-BE13-7B2A



Assinado por 1 pessoa: EMANUELA GONÇALVES DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/E9F3-A164-BE13-7B2A> e informe o código E9F3-A164-BE13-7B2A



Assinado por 1 pessoa: EMANUELA GONÇALVES DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/680D-EC69-DAED-8155> e informe o código 680D-EC69-DAED-8155



Assinado por 1 pessoa: EMANUELA GONÇALVES DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/680D-EC69-DAED-8155> e informe o código 680D-EC69-DAED-8155



Processo nº 23.796/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes nos autos do processo *sus*, referente à realização da Sindicância oriunda da Portaria nº 193, publicada no Semanário Oficial do Município de João Pessoa nº 1815, de 07 a 13 de novembro de 2021, cujo objetivo foi a apuração de responsabilidade do servidor que fez a triagem/validação em desacordo com as normas aplicáveis do vacinado M.S.M.S.J., em razão do relatório de auditoria nº 007/2021 – CGM, que trata da ação de controle realizada com o objetivo de verificar, por amostragem, a documentação comprobatória que embasou a vinculação de vacinados contra a COVID-19, em um dos grupos prioritários existentes, além da compatibilidade com o calendário de vacinação, HOMOLOGO o seu resultado, quanto ao ARQUIVAMENTO desses autos, diante da ausência de elementos que ensejem responsabilização de algum servidor diante dos documentos acostados nesses autos.

Cientifique-se os interessados.

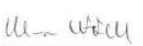
João Pessoa, em 23 de fevereiro de 2022.


Margareth de Fátima Formiga Melo Diniz
Secretária de Saúde de João Pessoa/PB

Extrato Homologação Resultado Sindicância
Processo nº 23.796/2020

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, torna público, em cumprimento ao princípio constitucional da publicidade, o resultado da Comissão de Sindicância, oriunda da Portaria nº 193, publicada no Semanário Oficial do Município de João Pessoa nº 1815, de 07 a 13 de novembro de 2021, cujo objetivo foi a apuração de responsabilidade do servidor que fez a triagem/validação em desacordo com as normas aplicáveis do vacinado M.S.M.S.J., em razão do relatório de auditoria nº 007/2021 – CGM, que trata da ação de controle realizada com o objetivo de verificar, por amostragem, a documentação comprobatória que embasou a vinculação de vacinados contra a COVID-19, em um dos grupos prioritários existentes, além da compatibilidade com o calendário de vacinação, HOMOLOGO o seu resultado, quanto ao ARQUIVAMENTO desses autos, diante da ausência de elementos que ensejem responsabilização de algum servidor diante dos documentos acostados nesses autos.

João Pessoa, em 23 de fevereiro de 2022.


Margareth de Fátima Formiga Melo Diniz
Secretária de Saúde de João Pessoa/PB



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 1DFA-EE05-4961-DCB8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ EMANUELA GONÇALVES DOS SANTOS (CPF 036.XXX.XXX-38) em 09/03/2022 16:38:00
(GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/1DFA-EE05-4961-DCB8>

Processo nº 23.797/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes nos autos do processo *sus*, referente à realização da Sindicância oriunda da Portaria nº 190, publicada no Semanário Oficial do Município de João Pessoa nº 1815, de 07 a 13 de novembro de 2021, cujo objetivo foi a apuração de responsabilidade do servidor que fez a triagem/validação em desacordo com as normas aplicáveis do vacinado R.R.S., em razão do relatório de auditoria nº 007/2021 – CGM, que trata da ação de controle realizada com o objetivo de verificar, por amostragem, a documentação comprobatória que embasou a vinculação de vacinados contra a COVID-19, em um dos grupos prioritários existentes, além da compatibilidade com o calendário de vacinação, HOMOLOGO o seu resultado, quanto ao ARQUIVAMENTO desses autos, diante da ausência de elementos que ensejem responsabilização de algum servidor diante dos documentos acostados nesses autos.

Cientifique-se os interessados.

João Pessoa, em 23 de fevereiro de 2022.


Margareth de Fátima Formiga Melo Diniz
Secretária de Saúde de João Pessoa/PB

Extrato Homologação Resultado Sindicância
Processo nº 23.797/2020

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, torna público, em cumprimento ao princípio constitucional da publicidade, o resultado da Comissão de Sindicância, oriunda da Portaria nº 190, publicada no Semanário Oficial do Município de João Pessoa nº 1815, de 07 a 13 de novembro de 2021, cujo objetivo foi a apuração de responsabilidade do servidor que fez a triagem/validação em desacordo com as normas aplicáveis do vacinado R.R.S., em razão do relatório de auditoria nº 007/2021 – CGM, que trata da ação de controle realizada com o objetivo de verificar, por amostragem, a documentação comprobatória que embasou a vinculação de vacinados contra a COVID-19, em um dos grupos prioritários existentes, além da compatibilidade com o calendário de vacinação, HOMOLOGO o seu resultado, quanto ao ARQUIVAMENTO desses autos, diante da ausência de elementos que ensejem responsabilização de algum servidor diante dos documentos acostados nesses autos.

João Pessoa, em 23 de fevereiro de 2022.


Margareth de Fátima Formiga Melo Diniz
Secretária de Saúde de João Pessoa/PB



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 2765-FBC0-73F7-F0B3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ EMANUELA GONÇALVES DOS SANTOS (CPF 036.XXX.XXX-38) em 09/03/2022 16:36:07
(GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/2765-FBC0-73F7-F0B3>

Assinado por 1 pessoa: EMANUELA GONÇALVES DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/1DFA-EE05-4961-DCB8> e informe o código 1DFA-EE05-4961-DCB8



Assinado por 1 pessoa: EMANUELA GONÇALVES DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/1DFA-EE05-4961-DCB8> e informe o código 1DFA-EE05-4961-DCB8



Assinado por 1 pessoa: EMANUELA GONÇALVES DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/2765-FBC0-73F7-F0B3> e informe o código 2765-FBC0-73F7-F0B3



Assinado por 1 pessoa: EMANUELA GONÇALVES DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/2765-FBC0-73F7-F0B3> e informe o código 2765-FBC0-73F7-F0B3



TERMO DE RATIFICAÇÃO**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 60.050/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.742/2022
[CHAVE CGM: A08J-UD6B-UB0D-75DJ]

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO o objeto em favor do GRUPO TA BLZ representado pela pessoa jurídica CLIDISMAR SAMPAIO NUNES.29236770487 – CNPJ: 44.802.964/0001-29, valor estimado total de R\$ 1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DO GRUPO TA BLZ, PARA UMA APRESENTAÇÃO NO "PROJETO SOMOS CAPAZES", NO CENTRO CULTURAL TENENTE LUCENA, NO DIA 27 DE FEVEREIRO DE 2022, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 25 de Fevereiro de 2022.

Antônio Marcus Alves de Souza
 Diretor Executivo da FUNJOPE

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Código para verificação: 990E-E32C-3E01-3993

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 25/02/2022 16:33:15 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/990E-E32C-3E01-3993>

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 60.052/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.901/2022
[CHAVE CGM: M5SX-PZUK-UHL9-OHR9]

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO o objeto em favor do Artista DJ MERMAID representado por A.P.A. PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA – CNPJ Nº 41.162.042/0001-06, valor estimado total de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DO ARTISTA DJ MERMAID PARA UMA APRESENTAÇÃO NO DIA 27 DE FEVEREIRO DE 2022, PROJETO SOMOS CAPAZES(TARDEZINHA INCLUSIVA), NO CENTRO CULTURAL TENENTE LUCENA, NO BAIRRO DE MANGABEIRA, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 21 de Fevereiro de 2022.

Antônio Marcus Alves de Souza
 Diretor Executivo da FUNJOPE

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Código para verificação: A765-3449-E361-751D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 21/02/2022 16:27:50 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/A765-3449-E361-751D>

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 60.053/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.884/2022
[CHAVE CGM: RPHE-TSAQ-2H7E-BTI0]

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO o objeto em favor do STUDIO DE DANÇA SERGIO NAZZA, representado pela pessoa jurídica, SERGIO RICARDO SILVA AGUIAR 07250680439 – CNPJ Nº 43.838.398/0001-42, valor estimado total de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DO STUDIO DE DANÇA SERGIO NAZZA PARA UMA APRESENTAÇÃO NO DIA 18 DE MARÇO DE 2022, NO PROJETO "FESTIVAL DE VERÃO CIDADES CRIATIVAS". ÀS 10h NO PAVILHÃO DO CHA, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 23 de Fevereiro de 2022.

Antônio Marcus Alves de Souza
 Diretor Executivo da FUNJOPE

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Código para verificação: FD4B-E0C8-A172-62C1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 23/02/2022 16:27:51 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/FD4B-E0C8-A172-62C1>

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 60.054/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.197/2022
[CHAVE CGM: 6PRS-QPAC-LMOR-H49I]**

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO o objeto em favor do Artista IGO WENDEL QUARTETO representado pela pessoa jurídica IGO WENDEL DA SILVA.00976001489 – CNPJ Nº 28.492.516/0001-10, pelo valor estimado total de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DO ARTISTA IGO WENDEL QUARTETO, PARA UMA APRESENTAÇÃO NO DIA 18 DE MARÇO DE 2022, NO PROJETO “FESTIVAL DE VERÃO CIDADES CRIATIVAS”, NO HOTEL GLOBO, NO BAIRRO DO VARADOURO, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 25 de Fevereiro de 2022.

Antônio Marcus Alves de Souza
Diretor Executivo da FUNJOPE



**VERIFICA  O DAS
ASSINATURAS**



C digo para verifica  o: 6F1A-ADBA-600A-5EA6

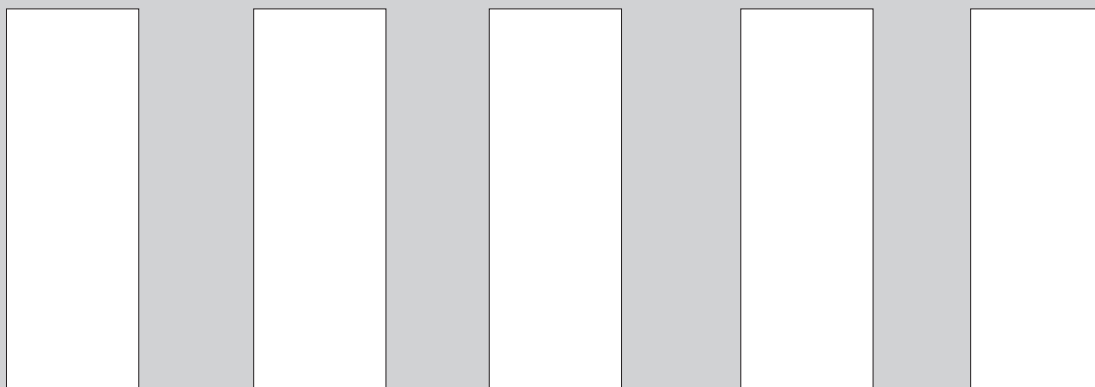
Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signat rios nas datas indicadas:

✓ ANT NIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 25/02/2022 16:34:27 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verifica  o por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6F1A-ADBA-600A-5EA6>

RESPEITE A FAIXA DE PEDESTRE



FA A SUA PARTE

JO O PESSOA J  EST  SE ORGULHANDO